

I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos (CID-GC)

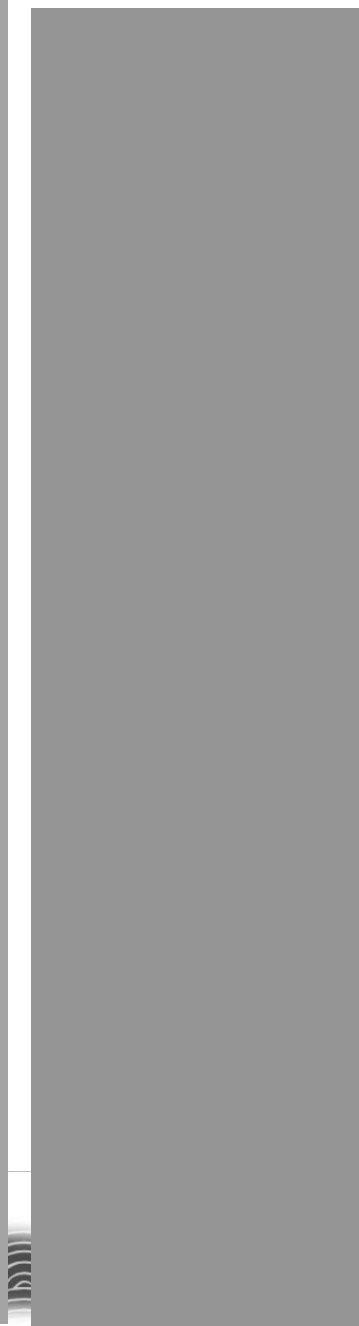
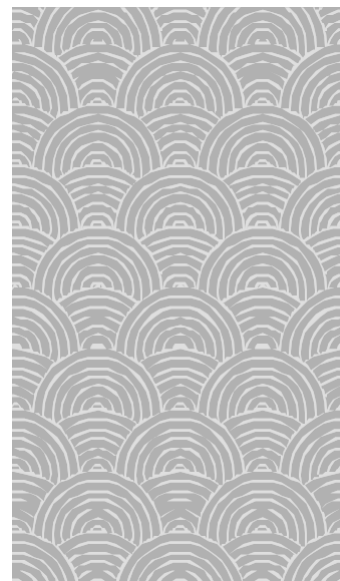
– ANAIS

Universidade de Araraquara

Araraquara, São Paulo –

Brasil

<https://www.uniara.com.br/eventos/cid-gc/>



I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos	94 páginas	2021
--	------------	------

I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos – ANAIS

C194i

Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos. I. Anais. 18 a 23 de outubro de 2021. Araraquara: Universidade de Araraquara SP, 2021, 74 f.

Vários autores

Disponível em: <https://www.uniara.com.br/eventos/cid-gc/>

1. Iniciação Científica. 2. Pesquisa Aplicada. 3. Gestão de Conflitos. I. Título.

CDU 504.03

Universidade de Araraquara – UNIARA
Rua Voluntários da Pátria, 1309 – Centro – Araraquara – CEP: 14801-320
Site: www.uniara.com.br / Tel. (16) 3301-7100



UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA – UNIARA

Reitor

Prof. Dr. Luiz Felipe Cabral Mauro

Pró-reitora Acadêmica

Prof. Flávio Módolo

Departamento de Ciências Jurídicas

Prof. Fernando Passos

Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos

Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira

Centro Integrado de Estudos e Pesquisas

Profa. Dra. Helena Carvalho De Lorenzo

Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde

Profa. Dra. Celi Vasques Crepaldi

Departamento de Ciências da Administração e Tecnologia

Prof. Ms. Eduardo Rois Moralles Alves

Departamento de Ciências Humanas e Sociais

Profa. Ms. Eduarda Escila Ferreira Lopes

Comissão Organizadora do I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos

- Profa. Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
- Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira
- Prof. Me. Ernesto Gomes Esteves Neto
- Prof. Esp. Fernando Henrique Rugno da Silva
- Profa. Me. Geralda Cristina F. Ramalheiro
- Profa. Dra. Jamilie Gonçalves Calissi
- Profa. Me. Larissa C. D. Gomes
- Profa. Me. Mariana Passos Beraldo
- Prof. Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barboza

Comissão Científica

- Prof. Me. Fernando Passos
- Profa. Me. Júlia Schütz Veiga
- Profa. Dra. Mônica Pienegonda Pereira Pilon
- Profa. Me. Mônica Nogueira Rodrigues
- Prof. Dr. Sergio Azevedo Fonseca

Conselho Editorial

- Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes
- Dra. Anabela Paula Brizido
- Dr. Augusto Martinez Perez Filho
- Dra. Carla Abrantkoski Rister
- Dr. Carlos Eduardo Montes Netto
- Dr. Edmundo Alves de Oliviera
- Dr. Fernando Passos
- Dra. Helena Carvalho De Lorenzo
- Dra. Jackelline Fraga Pessanha
- Dra. Jamile Gonçalves Calissi
- Dr. José Luis Bizelli
- Dr. Júlio César Franceschet
- Dr. Leonel Cezar Rodrigues
- Dr. Marcelo Sant'Anna Vieira Gomes
- Dr. Plínio A. B. Gentil
- Dr. Renato Zanolla Montefusco
- Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barboza
- Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barboza



- Dr. Sergio Azevedo Fonseca
- Dr. Sérgio de Oliveira Médici
- Dr. Thalles Ricardo Alciati Valim

Secretaria Executiva

- Alessandra Cristina Benedetti
- Cristiane de Fátima Fermino
- Estefani Carolina Nardin
- Filipe José Rodrigues
- Nathália Elisa Pereira

Apoio Técnico

- Celso Andretta Junior – Web
- Christiano Kobal Oliveira Dias de Andrade – Assessoria de Imprensa
- Juliano Marcelo – Web
- Lucas Henrique Guidelli - Marketing
- Michel Roberto da Silva - Publiara
- Natalia Fernanda Nunes – Assessoria de Imprensa
- Paulo Henrique Ribeiro Cardozo – Eventos
- Rafael Lopes – Web
- Rodrigo Sallun – Publiara

Comitê de Ética em Pesquisa - CEP

- Dr. Adilson César Abreu Bernardi - Coordenador
- Dra. Andréa Corrêa Carrascosa - Vice coordenadora
- Bel. Carlos Roberto de Carvalho - Representante dos usuários
- Bel. Silvio Velloso de Castro - Representante dos participantes de pesquisa
- Regiane Gomes de Oliveira Fray - Secretária administrativa
- Dra. Adriana Aparecida Mendes
- Esp. Ana Claudia Rodrigues de Souza
- Dra. Angélica de Moraes Manço Rubiatti
- Bel. Carlos Roberto de Carvalho
- Dra. Cliciane Portela Sousa
- Ms. Denise Bertolini Chediek
- Dra. Fabiana Florian
- Ms. Gislaine Cristina Pavini
- Dra. Juliene de Cassia Leiva

- Ms. Jussara de Oliveira
- Ma. Larissa Camerlengo Dias Gomes
- DRA. LD. Leonor de Castro Monteiro Loffredo
- Ms. Luis Gustavo Pozzi
- Dra. Maria Lúcia Suzigan Dragone
- Esp. Raquel Pedro Moreira
- Bel. Silvio Velloso de Castro
- DRA. LD. Vera Mariza H. de Miranda Costa

Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA

- Dra. Miriane da Costa Gileno - Coordenadora
- Dra. Thalita Pedroni Formariz Pilon - Vice coordenadora
- Naiara Moreti – Secretária
- Dra. Ana Carolina Buzzo Marcondelli
- Dr. Douglas Augusto Franciscato
- Dr. Eduardo Henrique Porta •
- Dra. Mariana Werneck Fonseca
- Dra. Miriane da Costa Gileno
- Dra. Mônica Rosas da Costa lemma
- Dra. Pâmela Letícia dos Santos
- Dra. Renata Aquino de Carvalho
- Dr. Olavo Nardy
- Dr. Wilton Rogério Lustrri

Instituições, Grupos de Pesquisa e Organizações Apoiadoras

- CONPEDI;
- 5ª Subseção OAB/Araraquara;
- "Núcleo de Estudos de Tribunais Internacionais" (NETI-USP);
- Centro de Estudos sobre Direito do Mar "Vicente Marotta Rangel" (CEDMAR-USP);
- Grupo de Pesquisa "Políticas públicas para a inovação e o desenvolvimento local" (Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho");
- Grupo de Pesquisa "Laboratório de Pesquisas Jurídica: Diálogo e Interações" (Uniara).

APRESENTAÇÃO

É com muita honra e com muita alegria que, mais uma vez, apresento à comunidade científica da Universidade de Araraquara os Anais I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos, contendo os resumos dos trabalhos apresentados durante o Congresso.

O I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos, realizado no período de 18 a 23 de outubro de 2021, de forma virtual por meio da plataforma streamyard e Youtube, foi um sucesso muito além das nossas expectativas.

O evento discutiu a complexidade dos problemas gerados pela conjugação entre acesso à justiça, judicialização e dinâmica dos institutos de direito. Os trabalhos apresentaram uma abordagem relacional e sistêmica, analisaram as soluções de conflitos, evidenciaram aspectos inerentes à celeridade e dinamicidade das estruturas judiciárias e institutos de justiça. Discutiu a Gestão de Conflitos como instrumento de transformação das práticas profissionais no sistema judiciário. Analisou as questões do âmbito da judicialização e da desjudicialização, incluindo desde os métodos de prevenção (tais como a comunicação e a negociação), que reforçam a importância do diálogo, até os modelos extrajudiciais de solução de conflitos, tais como: a conciliação, mediação e arbitragem, que promovem a celeridade processual e funcionam também, como instrumentos de justiça. Discutiu também o papel da justiça comunitária e suas contribuições no processo de resolução de conflitos de modo participativo e legítimo, além da investigação dos procedimentos aplicados pelo Poder Judiciário e as políticas de inovação de conflitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Houve ainda, no centro da discussão, os "novos direitos", a cidadania e o acesso à justiça; a atuação e regulação dos operadores de direito; a modernização, a sustentabilidade e as tecnologias que interfaceiam a promoção da gestão de conflitos.

Neste sentido, observou-se uma agenda de pesquisa de temas voltados ao estudo das relações entre gestão de conflitos, modelos de solução de conflitos, desjudicialização e poder judiciário. Foram 53 trabalhos qualificados para a apresentação à distância e recebemos, ainda, 720 inscritos para participação como painelistas ou ouvinte. Foram organizadas 2 conferências para abertura e encerramento, 4 conferências temáticas, 10 mesas meeting para o debate dos grupos de trabalhos e 2 oficinas de desenvolvimento científico.

Percebe-se que não se trata apenas da apresentação dos trabalhos e sim de um esforço

para despertar, fortalecer e propagar a cultura científica na área do direito, especialmente, a gestão de conflitos. Os resumos apresentados encontram-se aqui reunidos e o leitor poderá avaliar a qualidade, a atualidade e a relevância das pesquisas aqui desenvolvidas.

Aproveitamos para agradecer à UNIARA, e agradecer também o apoio do Programa de Iniciação Científica e ao CNPq pelos Programas PIBIC e PIBITI. Estendemos nossos agradecimentos à Reitoria da UNIARA, aos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação, aos Chefes de Departamentos, além de professores, funcionários e alunos que participaram do Congresso.

Prof. Dr. Edmundo Alves de Oliveira

Coordenador do I Congresso Internacional de Direito e Gestão de Conflitos

Araraquara, dezembro de 2021

PROGRAMAÇÃO

18 de outubro de 2021 (segunda-feira)

- 19h00: Solenidade de abertura e Conferência temática
 - **Tema:** Estado e Cidadania: ações, políticas e programas para promoção da dignidade humana
 - **Conferencista:** Berenice Giannella
 - Disponível para acesso em: <https://youtu.be/eBYV3qGMCV0>

19 de outubro de 2021 (terça-feira)

- 19h00: Conferência temática
 - **Tema:** Ambiente de negócios e a gestão de empreendimentos: perspectivas e desafios da contemporaneidade
 - **Conferencista:** André Luiz Santa Cruz Ramos
 - Disponível para acesso em: <https://youtu.be/WSBb1jA-UOo>

20 de outubro de 2021 (quarta-feira)

- 19h00: Conferência temática
 - **Tema:** Desafios à implementação da LGPD: adequações necessárias à prevenção de conflitos
 - **Conferencista:** Juliana Domingues
 - Disponível para acesso em: https://youtu.be/dZVDKScR5_8

21 de outubro de 2021 (quinta-feira)

- 14h00 - 17h00: Oficinas de desenvolvimento
 - Sala 1: Aperfeiçoamento da escrita científica
 - Sala 2: Perspectivas de aproveitamento econômico e financeiro de trabalhos científicos
- 19h00: Conferência temática
 - Tema: Representatividade Feminina e relações de poder

- Conferencista: Aline Ouriques Freire Fernandes
- Disponível para acesso em: <https://youtu.be/6aU9dBglBFw>

22 de outubro de 2021 (sexta-feira)

- **14h00 - 17h00: Painéis de discussões (Grupos de Trabalho)**
 - **GT Direitos Humanos, Terceiro Setor e modelos de Solução de Conflitos**
Disponível para acesso em: <https://youtu.be/PFOBMA7zSrE>
 - **GT Inovação, Empreendedorismo e Gestão de Conflitos**
Disponível para acesso em: <https://youtu.be/abpw9888aIA>
 - **GT Poder Judiciário, Litigiosidade e Gestão de Conflitos**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=A3FfR5mEj-k>
 - **GT Desjudicialização, Desenvolvimento Sustentável e Modelos de Solução de Conflitos**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=6i2xU4fg18c>
 - **GT Políticas Públicas, Administração Pública e Gestão de Conflitos: novos desafios e oportunidades para área do direito**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=SvtRG0snMgg>
 - **GT Prevenção e gestão de conflitos empresariais**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=IF0RQoG8szM>
- **19h00: Conferência temática**
 - **Tema:** Acordos de cooperação para facilitação de investimentos
 - **Conferencista:** Ivette Esis Villarroel
 - Disponível para acesso em: https://youtu.be/c_YfqTOku90

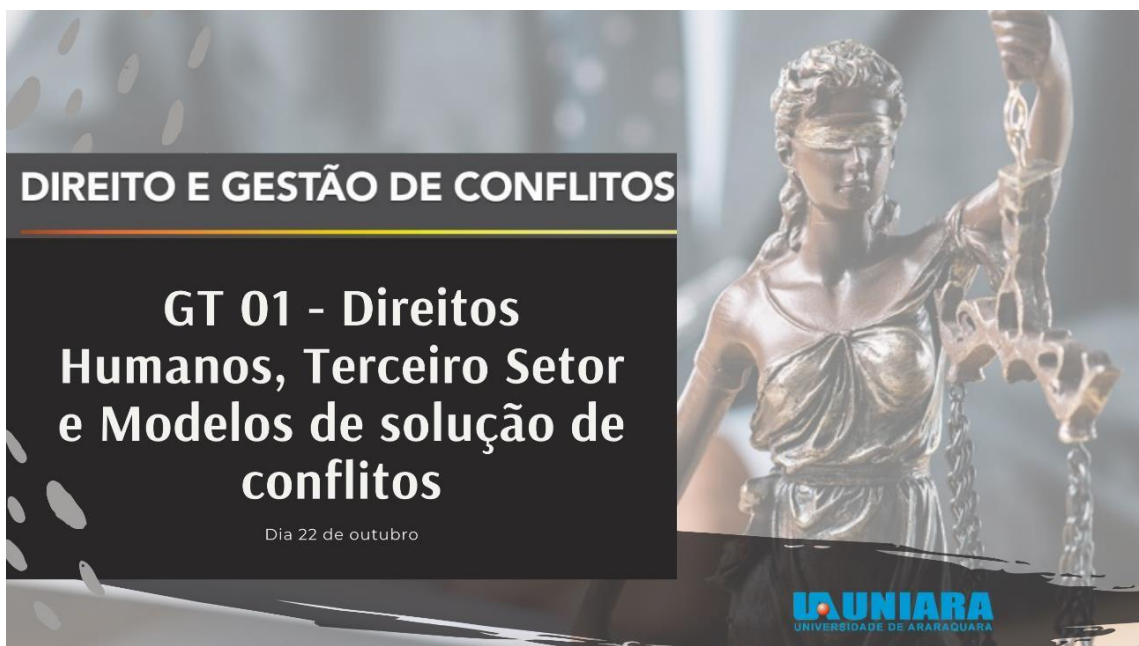
23 de outubro de 2021 (sábado)

- 09h00 - 12h00: Painéis de discussões (Grupos de Trabalho)

- **GT - Produção judiciária e a gestão de conflitos: tecnologia, inovação, pareceres e respostas jurídicas**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=AVLhgPeVgnw>
- **GT - Acesso à justiça via métodos extrajudiciais de solução de conflitos**
Disponível para acesso em: <https://www.youtube.com/watch?v=BZTNuvlJg-Y>
- **GT - Propostas de Soluções Pacíficas e Gestão de Conflitos nas relações internacionais**
Disponível para acesso em:
<https://www.youtube.com/watch?v=8Q8FLjIGRNk>
- **GT - Educação e Cidadania para Gestão de Conflitos**
Disponível para acesso em:
https://www.youtube.com/watch?v=W1Bcj_dK1Wc

- 12h00 - 13h00: Solenidade de encerramento e Lançamento de livro
 - 12:30: **Conferência temática**
 - **Tema:** Cybersegurança e o Direito do Mar
 - **Conferencista:** Armando Marques Guedes
 - Disponível para acesso em: <https://youtu.be/0Z4IEtoAdjw>

RESUMOS

**GT 01 - DIREITOS HUMANOS, TERCEIRO SETOR E MODELOS
DESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As linhas de debates são duas: (i) direitos humanos e desjudicialização conflitos; (ii) novos direitos e terceiro setor como instrumentos para solução de conflitos.

Os Direitos Humanos, em uma acepção jusfilosófica, encontra respaldo no direito natural, mas, foi somente a partir do pós-guerra que construiu a justificativa de sua universalidade e, em consequência disso, demonstrou sua composição de patrimônio racional comum da humanidade, no que buscou na dignidade humana o conteúdo para o agir virtuoso, independente de qualquer critério discriminatório. Contudo, ainda que o vetor fundante da justificação filosófica moderna do pensamento universalizante dos Direitos Humanos seja a dignidade humana, o horizonte de convívio pleno entre os atores sociais ainda é uma realidade fluida e não concluída, posto que, baseado em ideais abstratos, por vezes, inibidores da plena concretização dos direitos. Nesse sentido, o Estado e a sociedade apresentam-se como atores necessários para a concretização de direitos, o terceiro setor é de importância fundamental para influenciar trajetórias, chegando onde as ações governamentais nem sempre são suficientes.

O GT, portanto, propõe uma análise reflexiva para a gestão de conflitos e desjudicialização através da associação entre direitos humanos, novos direitos e terceiro setor como mecanismos para a concretização de direitos e efetivação de uma sociedade mais justa. Propõe, ainda, compreender os mecanismos de proteção aos direitos humanos nos planos interno e internacional sob a ótica da gestão e prevenção de conflitos aplicados pelas organizações sociais, denominadas de terceiro setor.

Coordenadora:

Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes

A LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO SOB O PRISMA DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: UMA POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL OU REGULAMENTAÇÃO DA POBREZA?

ALVES, Alexandre Eli¹

Na atualidade, estamos atravessando um estado de pós-calamidade decorrente dos impactos da Covid-19, que tem como característica uma rápida contaminação sendo que efeitos vão de graves complicações a saúde, podendo culminar em morte do paciente. Como medida de combate a propagação do vírus, foi adotado a contenção da mobilidade social como isolamento e quarentena. Conseqüentemente, muitas empresas encerraram suas atividades, e os números de desempregados passaram a ter umaumento exponencial junto com a inadimplência. Diante de um sistema capitalista, onde a sociedade movimenta pelo comércio de produtos e serviços, o direito do consumidor foi elevado ao patamar de direitos humanos, e positivados em nossa Constituição Federal de 1988 como direito fundamental e reiterado no princípio geral da atividade econômica. Neste contexto, foi publicada a Lei n.º 14.181 em 1.º de Julho de 2021, buscando tanto prevenção como o resgate do cidadão superendividado. Nesse sentido, o objeto do presente trabalho visa analisar os impactos da referida legislação sob o prisma dos direitos fundamentais sob duas vertentes: I.- Como avanço já que a referida lei guarda estreita relação com todas as ondas renovatórias de acesso à justiça, além de priorizar o princípio da dignidade da pessoa humana presente com a garantia do mínimo existencial, estando de acordo com o princípio da máxima efetividade dos direitos fundamentais, e também como política de inclusão social. II.- Por outro lado, há um absoluto retrocesso, porque o estado avança sobre a liberdade privada do cidadão, regulamenta como forma de pena para que possa sobreviver com o mínimo existencial. E, por fim, verificar qual o alcance da cidadania neste contexto.

Palavras-chaves: Superendividamento; Direitos Fundamentais; Cidadania.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Universidade de Araraquara.

¹Mestrando em Gestão de Conflito. Universidade de Araraquara. aealves@uniara.edu.br

O BALCÃO DO CONSUMIDOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A QUESTÃO DO SUPERENDIVIDAMENTO FEMININO

KREUTZ, Eduarda Franke¹

GATTO, Joaquim Henrique²

SERRER, Fernanda³

Mesmo com a entrada em vigor da lei conhecida popularmente como lei do superendividamento, pouco tem-se falado sobre uma parcela da população que cada vez mais encontra-se superendividada: as mulheres. Por meio de pesquisas sobre o assunto e a análise de dados reais, percebe-se que não raras vezes o salário feminino é inferior ao salário masculino, ao passo que muitas das propagandas publicitárias são destinadas ao público feminino, demonstrando que a mulher ainda é o maior alvo de políticas de consumo. Nesse sentido, pode-se citar como exemplo a chamada pink tax (taxa rosa), que caracteriza-se pela fixação de preços mais elevados aos produtos destinados ao público feminino, mesmo que com mesma função ao público masculino, configurando discriminação injustificada dos preços. Essa taxa viola artigos tanto da Constituição Federal quanto do Código de Defesa do Consumidor. Nesse sentido, o Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, observando a relevância da questão consumerista e da implementação das normas contidas no Código de Defesa do Consumidor, criou o Balcão do Consumidor, órgão que integra as atividades do Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de resolução e tratamento”. O referido órgão atende toda a população dos municípios de Santa Rosa, Ijuí e Três Passos, especialmente a população vulnerável, de forma gratuita e, com o fim de tentar resolver questões conflituosas referentes às relações consumeristas. Nesse sentido, tais fatos referidos demonstram a necessidade de um estudo aprofundado acerca do superendividamento e sua estreita relação com as mulheres, muitas vezes vítimas de armadilhas consumeristas e as possíveis soluções para o fato.

Palavras-chaves: Mulher; Superendividamento; Vulnerável.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ, Extensionista no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos” do Curso de Graduação em Direito da Unijui/RS. E-mail: eduarda.kreutz@sou.unijui.edu.br

²Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ/RS, Extensionista permanente no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos” do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ/RS. Mestre em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: gatto@unijui.edu.br

³Professora do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ/RS, Extensionista voluntária no Projeto de Extensão “Conflitos Sociais e Direitos Humanos” do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ/RS.

Mestre e Doutoranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGDH/UNIJUÍ). E-mail: fernanda.serrer@unijui.edu.br



A CONCILIAÇÃO COMO MEIO PARA SOLUCIONAR O SUPERENDIVIDAMENTO

AURÉLIO, Maila Scarpato¹
SCHNEIDER, Eliete Vanessa²

A gestão de conflitos pode se dar de diferentes formas, sendo a conciliação um dos métodos autocompositivos em que as partes envolvidas aceitam que uma terceira pessoa exerça o papel de orientá-las e facilitar a construção de um acordo. A conciliação está presente no ordenamento jurídico brasileiro, deve ser estimulada por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. Quando abordado o superendividamento, que se constitui em um fenômeno social extremamente relevante e contemporâneo e que está em crescimento, é necessário abordar a importância da conciliação como método de resolução de conflitos visto o seu alto índice de acordos e boa aceitação, tanto judicialmente como extrajudicialmente, tendo em vista, em especial, o caráter de protagonismo das partes envolvidas. Ademais, a conciliação é um dos métodos mais eficientes quando se fala da resolução para o superendividamento. No Balcão do Consumidor da UNIJUÍ no município de Três Passos/RS, que se constitui em um Projeto de Extensão Universitária denominado Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução, desenvolvido pelo Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí, o índice de acordos realizados utilizando o meio da conciliação em casos de endividamento chega a aproximadamente 90 % por cento, o que demonstra a real e efetiva importância desse método. Ademais, é de suma importância abordar que a Lei 14.181/2021, incentiva a conciliação e a prevenção do superendividamento possibilitando ao consumidor superendividado a manutenção do mínimo existencial. O método utilizado para a realização do presente trabalho é o hipotético dedutivo.

Palavras-chaves: Conciliação; Método Autocompositivo; Superendividamento.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí e Município de Três Passos-RS.

¹Acadêmica do curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos. e-

mail: maila.scarpato@sou.unijui.edu.br

² Mestre em Direitos Humanos e Doutoranda em Direitos Humanos pela UNIJUÍ; Docente do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ; e-mail: eliete.schneider@unijui.edu.br

DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO BRASILEIRO: JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MÉTODO DE CONSTRUÇÃO DA CULTURA DE PAZ

WICHINHESKI, Lavinia Rico¹

O sistema prisional feminino brasileiro encontra-se atrelado a morosidade judiciária e a uma cultura do medo, em que o estado e sua maquinaria de poder segundo a literatura de Foucault, institucionalizam a disciplina de corpos dóceis, e, portanto, mulheres encontram-se à mercê de uma política penal e penitenciária majoritariamente masculina. A presente pesquisa tem como principal objetivo verificar os limites e possibilidades da inserção da justiça restaurativa no sistema penitenciário feminino brasileiro, como instrumento de fortalecimento da relação entre justiça e a cultura de paz. O estudo se justifica pois o estado brasileiro tem demonstrado uma preocupação utópica e falaciosa no que diz respeito as garantias dos direitos humanos das mulheres encarceradas, promovendo repetidamente o discurso de poder dos sexos, e reiterando em índices alarmantes a manifestação da violência doméstica no Brasil. Nesse sentido, a instrumentalidade da justiça restaurativa valoriza e garante a dignidade das mulheres encarceradas, sob a égide do princípio da fraternidade humana, de modo a reconhecer a necessidade de uma preocupação atenta do estado no que diz respeito a modalidades de resolução de conflitos judiciais diversas daquelas que já vem sendo adotadas pelo modelo penal atual. O presente trabalho fora elaborado através do grupo de pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos do programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Direito da Unijui, cujo a instituição financiadora corresponde ao Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Científico (CNPQ), sob a orientação da professora pós-doutora Rosane Teresinha Carvalho Porto. Ademais, o método de pesquisa será do tipo exploratório hipotético-dedutivo.

Palavras-chaves: Direitos Humanos; Justiça Restaurativa; Sistema Prisional Feminino

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): Agradeço primeiramente, à minha família, por me incentivar a cada momento e acreditar em minhas escolhas, dando todo o suporte necessário, e à professora orientadora, que me acompanhou pontualmente, dando todo o auxílio necessário para a elaboração deste trabalho. Instituição Financiadora: Grupo Biopolítica e Direitos Humanos CNPQ desenvolvido pelo Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Direito da Unijui.

¹Bacharela em Direito. Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul. Bolsista e integrante do grupo de pesquisa do CNPq Biopolítica e Direitos Humanos. Integrante voluntária do projeto de pesquisa e extensão REURB: Direito Social a Moradia Digna da Unijui. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5275679196902268>. E-mail: lavinia_rico@hotmail.com.

MEDIAÇÃO FAMILIAR: A ATUAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “CONFLITOS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS” PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE FALA

MAINARDI, Alessandra¹

FORMENTINI, Francieli²

O presente trabalho tem como objetivo o estudo dos conflitos, em suas diferentes formas, a partir da análise sociológica e jurídica e a sua resolução por meio da mediação, a partir da experiência vivenciada no referido projeto de extensão universitária “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução”, desenvolvido no Curso de Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ. Para tanto, será utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo e pesquisa quantitativa, com pesquisa bibliográfica e de dados, reflexão crítica das ações desenvolvidas no projeto. Nesse sentido, o principal objetivo é apresentar o trabalho desenvolvido pelo Projeto de Extensão da UNIJUÍ, na aplicação da mediação como um instrumento que trabalha com múltiplas dimensões do conflito, possibilitando que os indivíduos se voltem à construção de suas próprias decisões. Assim, apresenta as atividades do Projeto no que tange a aplicação da mediação extrajudicial e pré-processual para conflitos de natureza familiar, que se desenvolve em cinco etapas, que consistem: na triagem; contato e aceite dos mediados em participar da mediação, com o agendamento da sessão; realização da sessão da mediação no dia e horário designados; realização do termo de entendimento (em havendo) e encerramento da sessão de mediação, com os respectivos encaminhamentos. Portanto, percebe-se que a mediação contribui para a desconstrução da cultura do litígio, sendo um avanço na construção de um Direito mais humano, ético e voltado ao resgate pessoal e social, bem como para uma nova cultura mais democrática e eficaz nas relações humanas.

Palavras-chaves: Conflito. Extensão Universitária. Família. Mediação.

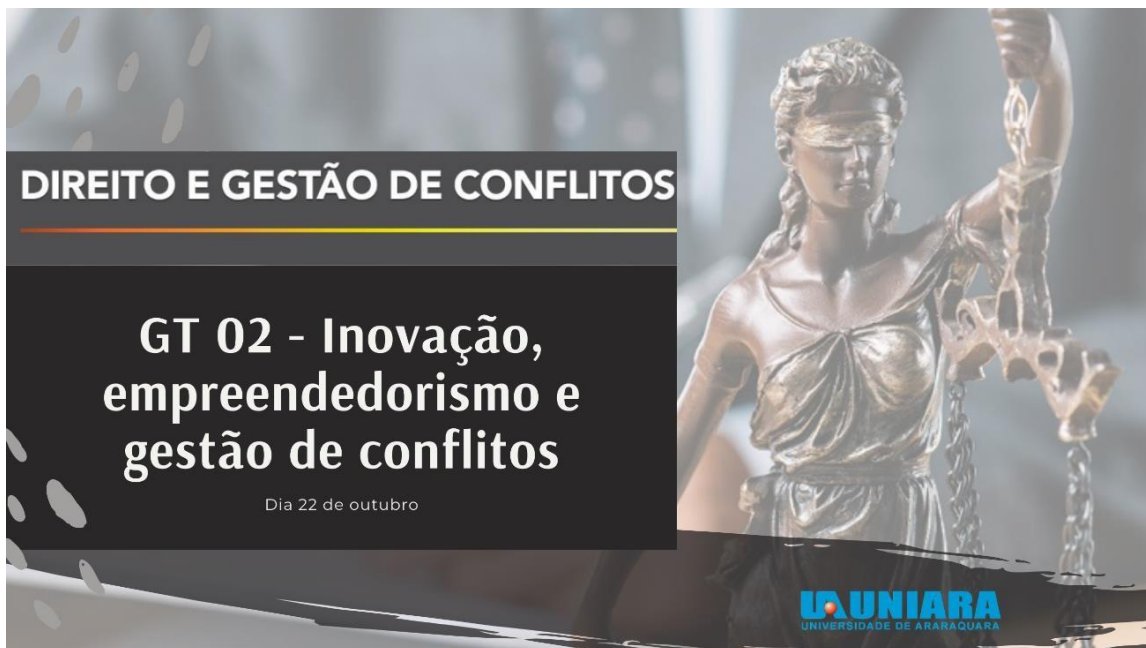
Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): À UNIJUÍ pelo suporte e apoio, permitindo a execução desse projeto de extensão universitária

¹ Estudante do Curso de Graduação em Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. alessandra.mainardi@sou.unijui.edu.br.

² Mestre em Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

francieli.formentini@unijui.edu.br.



GT 02 – Inovação, empreendedorismo e gestão de conflitos.

As linhas de debates são duas: (i) o impacto do empreendedorismo na gestão de conflitos de empregabilidade; (ii) o empreendedorismo e a gestão da inovação na aplicação de medidas preventivas e alternativas de desjudicialização de conflitos.

A inovação é elemento que pode ser utilizado de forma disruptiva através da criação de novas formas de enfrentamento dos conflitos. Arelada ao empreendedorismo pode compor importante instrumento para promover riqueza material e do bem-estar de toda a sociedade, via desenvolvimento econômico e consolidação de ciclos virtuosos de crescimento. Nesse sentido, inovação e empreendedorismo são meios para a entrega de valores para a satisfação de desejos, criando ou modificando processos e apresentando soluções que rompem padrões par impactar o contexto social em que são aplicados. Empreendedorismo e inovação são meios para realizar entregas de valor que satisfaçam os desejos e necessidades dos clientes internos e externos. Em conjunto, criam ou modificam produtos, serviços, tecnologias e processos com soluções que rompem padrões estabelecidos e impactam o contexto em que são aplicadas.

Assim, o presente GT propõe a discussão do empreendedorismo e gestão da inovação a partir de sua importância na resolução de conflitos, englobando as relações contratuais e regulatórias, sobretudo, com ênfase em questões trabalhistas, de gestão de contratos e de proteção intelectual.

Coordenadores:

Dr. Ricardo Augusto Bonotto
BarbozaDr. Sergio Azevedo Fonseca

COMPLIANCE CRIMINAL E AFASTAMENTO DA RESPONSABILIDADE OBEJTIVA DO COMPLIANCE OFFICER

Cotrim Machado, João Walter¹

PEREZ FILHO, Augusto Martinez²

Na atualidade, estamos atravessando um estado de pós-calamidade decorrente dos impactos da Covid-19, que tem como característica uma rápida contaminação sendo que efeitos vão de graves complicações a saúde, podendo culminar em morte do paciente. Como medida de combate a propagação do vírus, foi adotado a contenção da mobilidade social como isolamento e quarentena. Conseqüentemente, muitas empresas encerraram suas atividades, e os números de desempregados passaram a ter um aumento exponencial junto com a inadimplência. Diante de um sistema capitalista, onde a sociedade movimenta pelo comércio de produtos e serviços, o direito do consumidor foi elevado ao patamar de direitos humanos, e positivados em nossa Constituição Federal de 1988 como direito fundamental e reiterado no princípio geral da atividade econômica. Neste contexto, foi publicada a Lei n.º 14.181 em 1.º de Julho de 2021, buscando tanto prevenção como o resgate do cidadão superendividado. Nesse sentido, o objeto do presente trabalho visa analisar os impactos da referida legislação sob o prisma dos direitos fundamentais sob duas vertentes: I.- Como avanço já que a referida lei guarda estreita relação com todas as ondas renovatórias de acesso à justiça, além de priorizar o princípio da dignidade da pessoa humana presente com a garantia do mínimo existencial, estando de acordo com o princípio da máxima efetividade dos direitos fundamentais, e também como política de inclusão social. II.- Por outro lado, há um absoluto retrocesso, porque o estado avança sobre a liberdade privada do cidadão, regulamenta como forma de pena para que possa sobreviver com o mínimo existencial. E, por fim, verificar qual o alcance da cidadania neste contexto.

Palavras-chaves: Superendividamento; Direitos Fundamentais; Cidadania.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Universidade de Araraquara.

¹ Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU. Pós-graduado (lato sensu) em Métodos Alternativos de Solução de Conflitos pela Escola Paulista da Magistratura - EPM e em Direito Contratual pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Mestrando em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. Juiz de Direito em São Paulo. E-mail: jwcmachado@uniara.edu.br. Juiz

²Professor Doutor da Universidade de Araraquara – UNIARA. E-mail: augustoperezfilho@hotmail.com;

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, UMA HERANÇA CULTURAL

FARCIC, Eliana Cristina dos Santos,¹
OLIVEIRA, Edmundo Alves de,²

Questiona-se a sociedade: "Até quando iremos permitir que matem nossas mulheres?" A violência contra a mulher está arraigada na sociedade há séculos e se faz notória no cotidiano do Brasil e do mundo através dos veículos midiáticos. O presente artigo tem por objetivo dissertar sobre a violência contra a mulher, historicamente regida por um sistema patriarcal que na atualidade se encontra obsoleto, porém atuante de forma implícita; fazer justa menção à Nísia Floresta, primeira ativista brasileira a lutar pelos direitos das mulheres, à frente de seu tempo, travou árduas batalhas contra o sistema patriarcal da época em prol de seus ideais de igualdade de gênero; à ativista Maria da Penha e à Lei 11.340/2006 que leva seu nome em reconhecimento à sua luta de anos por busca de justiça e por leis de proteção às mulheres vitimadas pela violência; na seara da Covid-19, dados alarmantes apontam aumento no número de casos de violência contra a mulher e do declínio no número de denúncias registradas pelos órgãos receptores, reclusas ao ambiente doméstico, ficam a mercê de seus agressores sem acesso à locais e mecanismos para efetuar denúncias e obterem apoio. Ao sistema educacional fica o desafio em desenvolver estudos e trabalhos de base para educarem crianças e jovens, nutrindo-os de compaixão e respeito às mulheres, ao poder judiciário desenvolver estudos e projetos direcionados à um judiciário especializado, concomitante com as Delegacias das Mulheres, que promova o combate, prevenção e a erradicação da violência contra a mulher no Brasil, compondo quadros de operadores do gênero feminino devidamente qualificados, fomentando à sociedade e principalmente às mulheres a equidade de gênero.

Palavras-chaves: Violência; Mulher; Femicídio; Covid-19; Brasil.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestre em Direito, Universidade de Araraquara- UNIARA, ecdsfarci@uniara.edu.br

² Doutor em Sociologia, Universidade de Araraquara - UNIARA, eaoliveira@uniara.edu.br

O COMPLIANCE EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COMO FORMA DE EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL

ALEXANDRE ELI ALVES¹,

As micro e pequenas empresas no Brasil desempenha um importante papel econômico, sendo precursora do desenvolvimento que vão desde a geração de emprego e renda até a sua elevada representatividade econômica. Apesar deste relevante papel social e econômico, de acordo com as estatísticas, verificamos que estas empresas são extremamente frágeis, a ponto de segundo as estatísticas a mortalidade girar em torno de 70% nos três primeiros anos de existência. Nota-se que é neste contexto, que se insere o presente artigo. O objeto desta pesquisa é destacar que o compliance nas micros e pequenas empresas é fundamental para o desenvolvimento de um empreendedorismo sustentável. Desta destacamos duas premissas: I.-) A constatação dos motivos ensejadores da grande mortalidade destas empresas e analisar de forma identificar tanto os fatores internos: (gestão, cultura adotada pela empresa etc.) quanto os fatores externos, ligados ao macro ambiente: (i) a burocracia; (ii) os altos tributos; (iii) a instabilidade econômica no país. II.-) Com base estas premissas desenvolver um planejamento preventivo de compliance com a nítida finalidade de fortalecer os empreendimentos e criar uma a materialização de um empreendedorismo forte, sustentável, parametrizado na solidez e com propriedades para longevidade trazendo fortes impactos na sociedade. Fundamentado em uma pesquisa qualitativa, balizado no método dialético mapeando as principais dificuldades e virtudes para a implantação do compliance em micro e pequenas empresas com uma cultura baseada no empreendedorismo sustentável.

Palavras-chaves: Micro e Pequenas Empresas; Compliance; Empreendedorismo;

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): Universidade de Araraquara

¹ Mestrando em Gestão de Conflito. Universidade de Araraquara. aealves@uniara.edu.br

DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL FEMININO BRASILEIRO: JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO MÉTODO DECONSTRUÇÃO DA CULTURA DE PAZ

SILVA, Fernando Henrique Rugno da ¹

O conceito de empreendedorismo tem levantado, nos últimos anos, um intenso debate. Parte da literatura, observa duas definições para o ato de empreender: o primeiro, inerente aos grandes empreendimentos construiu um mito em torno do empreendedor, sendo ele a figura que elimina barreiras comerciais e culturais; encurtando distâncias, globalizando e renovando os conceitos econômicos; criando relações de trabalho e novos empregos; quebrando paradigmas e gerando riqueza para a sociedade. O segundo aspecto, mais comum em pequenos empreendimentos, observa um outro lado “menos romântico” do ato de empreender, sendo a figura do empreendedor direcionada não por uma oportunidade de mercado, mas sim por ser a única opção possível deste indivíduo obter uma renda e muitas vezes por necessidade precarizando o seu próprio emprego. Contemporaneamente a esse debate uma série de leis foram criadas nos últimos anos com o intuito de impulsionar o empreendedorismo, principalmente os micro e pequenos, tendo como principal a criação da figura do Microempreendedor Individual (MEI), por meio da lei complementar nº123/2006 (Lei do MEI). Diante deste contexto, esta dissertação, busca evidenciar as ambiguidades particulares que surgem na interface entre precariedade laboral e empreendedorismo, especialmente, no contexto das políticas de flexibilização das relações de trabalho e dos estímulos e apoio aos microempreendedores individuais (MEI) por meio da Lei do MEI. Se questiona se a política de apoio ao empreendedor individual, seria na verdade uma política de desenvolvimento econômico ou um estímulo à precarização do trabalho? Questiona-se ainda, se os contratos dos MEIs podem ser caracterizados como inseguras ou inadequadas. Investiga-se também, se os MEIs escolheram de fato empreender, ou se esta era a única opção possível (empreendedorismo por necessidade); se questiona se há conflitos nas relações comerciais estabelecidas entre MEIs terceirizados e os contratantes; E por fim, se há litígios nos processos e quais os mecanismos de resolução. O plano de fundo dessa investigação são as relações e conexões, casos existentes entre o empreendedorismo e a precarização do trabalho. O objetivo será identificar a origem e os fundamentos dos conflitos em relações comerciais e contratos de terceirização estabelecidos entre o MEI e o contratante, além, de mapear as soluções adotadas pelo ordenamento jurídico para sanar tais conflitos. Espera-se com esta pesquisa que se busque um amplo debate sobre o objetivo ora proposto, confrontando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) versus a Lei do MEI, bem como uma melhor compreensão para que se possa criar em um futuro mecanismos para a conciliação deste conflito pré-estabelecido (empreendedorismo versus precarização do trabalho).

Palavras-chaves: Direito Empresarial; Leis Trabalhistas; Empreendedorismo.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestrando em Gestão de Conflito. Universidade de Araraquara. fhrsilva@uniara.edu.br

GT 03 – Poder Judiciário, Litigiosidade e Gestão de Conflitos.

As linhas de debates são duas: (i) o Poder Judiciário e a entrega de segurança jurídica na gestão de conflitos; (ii) a cultura da sentença e o combate à litigiosidade como instrumento de pacificação social.

A partir da teoria montesquiana de separação dos poderes, o atribui para si, na figura do Poder Judiciário, a função de interpretar e aplicar o direito com o objetivo de solucionar os conflitos e realizar a pacificação social. No Brasil, através do modelo de *checks and balances* e diante das especificidades da política brasileira, o Judiciário se colocou como garantidor do equilíbrio dos poderes e garantidor das liberdades frente às deficiências do Legislativo e do Executivo. Nesse sentido, verifica-se a correlação entre a função jurisdicional e a cidadania, e o papel fundamental do Estado na gestão de conflitos através de uma cultura de sentença.

Assim, o GT propõe a discussão sobre a segurança jurídica prestada pelo Estado através da atuação do Poder Judiciário na resolução dos conflitos, bem como, a possibilidade do próprio Poder Judiciário, em seu papel de pacificação, desencadear novos conflitos, em função da interferência ideológica que conduziria o Poder Judiciário a transitar do papel de legislador negativo para o papel de legislador positivo na condução de questões que envolvam omissão legislativa.

Coordenadores:

Dr. Renato Zanolla Montefusco

Dr. Thalles Ricardo Alciati Valim

O TEMA 1046 DO STF E A AUSÊNCIA EFETIVA DE SEGURANÇA JURÍDICA NA GESTÃO DE CONFLITOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

JUMPIRE, Daniela da Silva

¹JUNIOR, Moacir Venâncio da Silva

²OLIVEIRA, Edmundo Alves de ³

O artigo objetiva demonstrar as consequências jurídicas ao regular andamento do processo na esfera trabalhista quando ocorre a suspensão do feito com fundamento no acórdão do Superior Tribunal Federal (STF) ARE 1121633-GO que deu origem ao Tema 1046. Trata-se de uma decisão monocrática proferida pelo Ministro Gilmar Ferreira Mendes que reformulou o entendimento do STF anteriormente exposto nos Temas 357 e 762. Referida decisão gerou a suspensão do andamento de vários processos na Justiça do Trabalho que versam sobre o Tema e permissa vênua, algumas decisões de suspensão do processo estão extrapolando as determinações do acórdão, bem como da própria decisão monocrática. Isto por que, a decisão monocrática coloca em questão o alcance jurídico das normas fixadas em negociações coletivas haja vista que tais regulamentações foram elaboradas em âmbito infraconstitucional. O problema é que a suspensão do processo antes da audiência de instrução infringe o regular andamento do feito acarretando assim, ato inconstitucional. Assim, é possível proceder com o julgamento parcial dos demais pedidos que não tratam da referida temática? O julgamento parcial do feito traz menos prejuízos ao autor da ação uma vez que obsta o perecimento das provas. Objetivo é analisar o teor do acórdão que ensejou o Tema 1046, sua letra e hermenêutica e discutir a amplitude da decisão. Quanto aos objetivos específicos são: examinar aspectos negativos da suspensão dos processos; identificar possíveis mecanismos para proceder o julgamento antecipado dos demais pedidos e reconhecer a constitucionalidade da discussão em torno da validade de normas de acordos e convenções coletivas de trabalho. Metodologia é de natureza qualitativa com objetivo exploratório, instrumentalizada pelas técnicas da revisão bibliográfica, pesquisa documental realizada a partir de materiais publicados, dissertações e artigos científicos. Conclui-se, é fundamental o julgamento parcial dos processos que versem sobre o Tema 1046 do STF como forma de assegurar a duração razoável do processo e os direitos dos trabalhadores.

Palavras-chaves: Tema 1046 STF; Justiça do Trabalho; Princípios do direitoprocessual; Normas e acordos coletivos; Gestão de conflitos.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Agradecemos aos docentes da Universidade de Araraquara (Uniara) pelo incentivo, ensinamentos, correções que permitiram apresentar um melhor desempenho na confecção desse artigo e consequentemente em nosso processo de formação profissional.

¹ Mestranda no programa de pós graduação em direito e gestão de conflitos da Universidade de Araraquara/SP (UNIARA). E-mail: danielajumpire@adv.oabsp.org.br.

² Mestrando no programa de pós graduação em direito e gestão de conflitos da Universidade de Araraquara/SP (UNIARA). E-mail. moacirvenanciojr@hotmail.com.

³ Coordenador e professor do mestrado em direito e gestão de conflitos da Universidade de Araraquara/SP

(Uniará). E-mail: eaoliveira@uniara.edu.br.



LIMITES E POTENCIALIDADES DA GESTÃO EXTRAJUDICIAL DOS CONFLITOS TRABALHISTAS: PERCEPÇÕES DOS OPERADORES DO DIREITO

PIETRE, Enivaldo Aparecido de ¹
BARBOZA, Ricardo Augusto Bonotto²

É comum observar litigâncias em questões relacionados ao labor, preponderantemente à hipossuficiência e à dependência econômica do empregado, também decorrentes dos processos de flexibilização e ordenamento neoliberal da economia. São litígios que, muitas vezes, sobrecarregam o sistema judiciário e provocam a morosidade na solução de conflitos. Para alterar esse quadro, recorre-se aos diversos mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos. Nesse quadro, o objetivo desta dissertação foi identificar limites e potencialidades dos métodos extrajudiciais para a gestão de conflitos trabalhistas. Em específico, os objetivos foram analisar divergências e congruências da legislação, da doutrina e da jurisprudência para utilização dos métodos e identificar percepções dos operadores do direito para a sua utilização. Para tanto, recorreu-se à uma pesquisa de natureza aplicada com objetivo exploratório, conduzida pelo método indutivo e instrumentalizado pela pesquisa documental e aplicação de questionário. Esta pesquisa se justifica, porque a resolução extrajudicial é indicada há muito tempo, porém sua democratização e enraizamento na cultura brasileira padece de solidificação. Dentre as considerações observadas, destaca-se que mudanças na cultura do judiciário se fazem necessárias.

Palavras-chaves: Negociação trabalhista. Conciliação trabalhista.
Mediação trabalhista. Gestão de conflitos.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): UNIVERSIDADE
DE ARARAQUARA – UNIARA

¹ Mestrando em Direito, Universidade de Araraquara- UNIARA, pietre@uol.com.br

² Doutor em Economia, Universidade de Araraquara - UNIARA, rbonotto@uniara.edu.br



A IMPORTÂNCIA DA FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO NA PREVENÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

TINTI, Evandro de Oliveira¹

OLIVEIRA, Edmundo Alves de²

A fiscalização do trabalho mostra-se muito incipiente, de forma que durante o contrato de trabalho raramente há fiscalização sobre as empresas para verificar o cumprimento da legislação trabalhista, o que leva à uma judicialização dos conflitos trabalhistas por ser a principal, ou até mesmo a única, saída à disposição do empregado. Nesse contexto, o presente trabalho pretende analisar brevemente a estrutura da inspeção do trabalho e sua atuação para, além de entender seu funcionamento, dialogar sobre a sua efetividade e alcance em face de milhões de empresas ativas e contratos de trabalho existentes no Brasil. O presente trabalho foi elaborado com a realização de pesquisa estatística e bibliográfica, com a finalidade de comparar a relação entre o número de atuações por fiscais do trabalho e o número de reclamações trabalhistas, além dos temas mais recorrentes dos pedidos em processos. A partir desta análise se verifica que há um número muito baixo de fiscais do trabalho, enquanto que o número de processos trabalhistas distribuídos anualmente é alto, embora com oscilações, sendo muitos deles sobre temas facilmente verificáveis pela fiscalização do trabalho se fosse realizada junto às empresas, o que nos permite concluir no sentido de que a baixa efetividade da fiscalização gera a consequência do aumento da judicialização dos conflitos trabalhistas, que poderiam ter sido prevenidos ainda durante o contrato de trabalho.

Palavras-chaves: Inspeção do trabalho. Ministério do Trabalho. Justiça do Trabalho. Prevenção de conflitos.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): Universidade de Araraquara

¹ Mestrando em direito e gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA, Araraquara/SP. evandrotinti@hotmail.com.

² Doutor, professor e coordenador do mestrado em direito e gestão de conflitos da Universidade de Araraquara – UNIARA, Araraquara/SP.



A COEXISTÊNCIA DAS AÇÕES COLETIVAS E DA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE CASOS REPETITIVOS COMO INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE CONFLITOS

SERAFIM, Danilo¹

FRANCESCHETJúlio César²

Ao lado do microssistema dos direitos coletivos, tem-se em nosso ordenamento jurídico o microssistema de casos repetitivos, que também possui ampla abrangência, tratando cada julgamento de forma agrupada. Nesse contexto, é preciso investigar se ambos podem coexistir, assim como a necessidade, pertinência e abrangência de cada um deles. O escopo, pois, é analisar, com rigor científico, esses dois conjuntos de normas e procedimentos, de tutela coletiva e de casos repetitivos, para identificar se eles coexistem harmonicamente, o que se mostra de grande relevância para assegurar a adequada gestão judiciária de conflitos. Especificamente, valendo-se da revisão bibliográfica, de forma descritiva e mediante pesquisa predominantemente qualitativa, analisa-se a evolução do acesso à justiça, identificando o espaço processual destinado aos direitos coletivos e ao julgamento de casos repetitivos, visitando os princípios da isonomia e da razoável duração do processo, para, por fim, analisar a concomitância desses regramentos legais. Quanto ao referencial teórico, podemos destacar as obras e publicações de Fredie Didier Júnior, Hermes Zaneti Júnior, Juliana Provedel Cardoso, André Vasconcelos Roque e Ricardo Goretti. Ao cabo, foi possível inferir que os dois regimes processuais se complementam, pois são mecanismos distintos para amparar determinados conjuntos de direitos, havendo uma área de intersecção correspondente à incidência sobre direitos individuais homogêneos relevantes, de modo que ambos, em seus devidos espaços, revelam-se adequados meios de gestão de conflitos.

Palavras-chaves: Tutela coletiva. Casos repetitivos. Razoável duração do processo. Isonomia. Acesso à justiça..

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestrando em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Araraquara (UNIARA).

Endereço eletrônico: daniloserafim0712@gmail.com

² Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor dos cursos de graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA). E-mail: jefranceschet@uniara.edu.br.

PLANO DE PARENTALIDADE, MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

ALVES MACIEL FERRARI, ALINE¹
FRANCESCHET, JULIO CESAR²

Ao lado do microsistema dos direitos coletivos, tem-se em nosso ordenamento jurídico o microsistema de casos repetitivos, que também possui ampla abrangência, tratando cada julgamento de forma agrupada. Nesse contexto, é preciso investigar se ambos podem coexistir, assim como a necessidade, pertinência e abrangência de cada um deles. O escopo, pois, é analisar, com rigor científico, esses dois conjuntos de normas e procedimentos, de tutela coletiva e de casos repetitivos, para identificar se eles coexistem harmonicamente, o que se mostra de grande relevância para assegurar a adequada gestão judiciária de conflitos. Especificamente, valendo-se da revisão bibliográfica, de forma descritiva e mediante pesquisa predominantemente qualitativa, analisa-se a evolução do acesso à justiça, identificando o espaço processual destinado aos direitos coletivos e ao julgamento de casos repetitivos, visitando os princípios da isonomia e da razoável duração do processo, para, por fim, analisar a concomitância desses regramentos legais. Quanto ao referencial teórico, podemos destacar as obras e publicações de Fredie Didier Júnior, Hermes Zaneti Júnior, Juliana Provedel Cardoso, André Vasconcelos Roque e Ricardo Goretti. Ao cabo, foi possível inferir que os dois regimes processuais se complementam, pois são mecanismos distintos para amparar determinados conjuntos de direitos, havendo uma área de intersecção correspondente à incidência sobre direitos individuais homogêneos relevantes, de modo que ambos, em seus devidos espaços, revelam-se adequados meios de gestão de conflitos.

Palavras-chaves: Guarda; Plano de parentalidade; Desjudicialização; Criança e adolescente;

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestranda no programa de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara – UNIARA. Advogada. e-mail: aamferrari@uniara.edu.br

² Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor dos cursos de graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA). e-mail: jcfranceschet@uniara.edu.br

ALIENAÇÃO PARENTAL: O PODER FAMILIAR E GUARDA DOS FILHOS – A INDISPONIBILIDADE DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE

FIGUEIREDO, Vanessa Renata Silva¹

A alienação parental é um dos temas mais delicados tratados pelo direito de família, considerando os efeitos psicológicos e emocionais negativos que pode provocar nas relações entre pais e filhos. Caracteriza-se como toda interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos pais, pelos avós ou por qualquer adulto que tenha a criança ou o adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância. O objetivo da conduta, na maior parte dos casos, é prejudicar o vínculo da criança ou do adolescente com um dos genitores. A alienação parental fere, portanto, o direito fundamental da criança à convivência familiar saudável, sendo, ainda, um descumprimento dos deveres relacionados à autoridade dos pais ou decorrentes de tutela ou guarda. A partir da Constituição de 1988 foi que mudanças significativas no contexto criança e adolescente começaram a surgir, pois foi com a Constituição Federal que trouxe à criança e ao adolescente o direito fundamental de ser ouvida, amada, protegida e cuidada, e ao longo da evolução bem como da notória prejudicialidade que ele causa às crianças e adolescentes, é que foi aprovada e sancionada no dia 26 de agosto de 2010, a Lei nº 12.318. Por essas razões, é muito importante que a síndrome da alienação seja identificada o quanto antes, pois o quanto antes poderá acontecer a intervenção adequada psicológica e jurídica e menores serão os problemas, de forma que todas as justiças passaram a privilegiar os interesses da criança e do adolescente, assim o papel de assegurar a implementação da Doutrina da Proteção Integral e o princípio do melhor interesse do menor quando não exercido pela família, deve ser pela sociedade e pelo Estado, protegendo-os do germe da alienação parental que é um fenômeno cada vez mais frequente e responsável por muitos danos nas relações familiares.

Palavras-chaves: Alienação Parental; violência psicológica; melhor interesse; direitos da criança e do adolescente

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestranda no programa de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara – UNIARA. Advogada. e-mail: vrsfigueiredo@uniara.edu.br

MÉTODOS ALTERNATIVOS RESOLUÇÃO DE CONFLITOS –ARBITRAGEM

FIGUEIREDO, Vanessa Renata Silva ¹
BARBOZA, Ricardo Augusto Bonotto ²

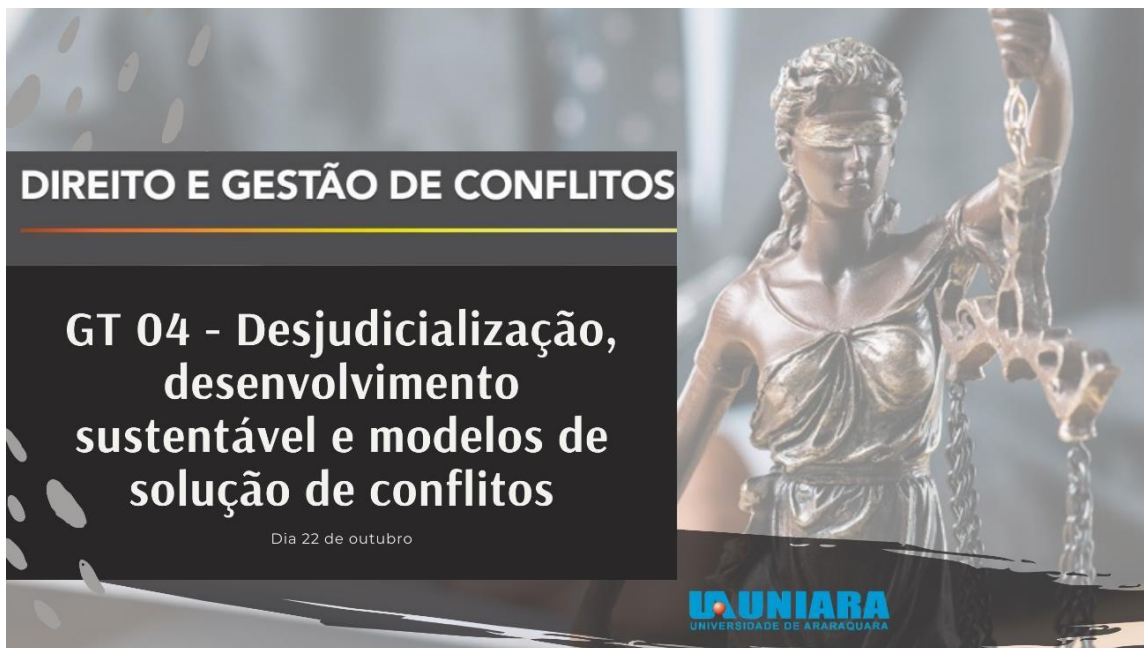
O presente artigo traz um breve estudo aos métodos alternativos de resolução de conflitos (MARC's) de conciliação, mediação com maior ênfase em arbitragem como meios extrajudiciais de solução de conflitos, suas características e vantagens em relação aos meios judicializados e busca referenciá-los no contexto de sua inclusão no âmbito de uma política nacional mais ampla que vise não só a prevenção, mas a promoção de soluções e tratamento adequado dos conflitos, utilizando-se de métodos consensuais priorizando o acesso à justiça. A expressão “acesso à Justiça” é de reconhecida difícil definição, no entanto é geralmente usada, dentre outras possibilidades, para determinar que as pessoas possam reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado, ou seja, o sistema deve ser igualmente acessível para todos. A arbitragem é entendida como um meio alternativo de solução de conflitos relativos aos direitos patrimoniais e disponíveis, o que ocorre através de um árbitro escolhido em comum acordo pelas partes – via de regra um especialista no tema do conflito ou matéria controvertida – o qual facilitará o processo de mediação e conciliação, emitindo ao fim uma sentença arbitral. Já os métodos de conciliação e mediação são considerados instrumentos de autocomposição, uma vez que embora pressuponha a intervenção de um terceiro, imparcial, ajudando as partes a encontrar a melhor solução ao conflito. Sendo assim, por este assunto ser ainda muito discutido no âmbito do Direito, por estar diretamente relacionado aos interesses dos cidadãos e à garantia de acesso à justiça, o objetivo deste artigo é apresentar um breve estudo acerca dos MARCs, por entender que a solução da divergência é buscada pelos próprios envolvidos, de forma consensual, não imposta, para que estas, voluntariamente, cheguem a um consenso ou reequilíbrio da relação e garantindo assim a possibilidade de resolução de conflito sem que torne-se um processo litigioso.

Palavras-chaves: Resolução de conflitos; arbitragem; Métodos alternativos; Desjudicialização; Acesso à justiça.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestranda no programa de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara – UNIARA. Advogada. e-mail: vrsfigueiredo@uniara.edu.br

² Doutor em Economia, Universidade de Araraquara - UNIARA, rbonotto@uniara.edu.br

GT 04 –Desjudicialização, desenvolvimento sustentável e modelos de solução de conflitos

As linhas de debates são duas: (i) os impactos da corrupção para o desenvolvimento econômico e social; (II) os desafios políticos, econômicos, sociais e financeiros para a construção de mecanismos de resoluções de conflitos na esfera dos direitos sociais.

Dentro da novel proposta de desjudicialização dos processos conflitivos, o Poder Judiciário já não é mais o único meio de distribuição de justiça. Atualmente, discute-se variadas formas alternativas para a resolução de conflitos, sem prescindir da necessária discussão do acesso à justiça. Questões políticas, econômicas, sociais e financeiras estão presentes nos conflitos atuais, e precisam estar presentes, também, na construção de viabilidades para a resolução desses conflitos. No tocante à corrupção, o centro do debate está no fenômeno conhecido por paraíso fiscal, intimamente ligado às assimetrias e incongruências dos sistemas tributários nacionais, destacadamente o brasileiro, e ao aumento da desigualdade social e da pobreza promovido por essas distorções.

Assim, o GT propõe a análise de como práticas indevidas, como a corrupção, impactam no desenvolvimento econômico e social de um país, bem como, propor alternativas desjudicializantes para os conflitos que estão presentes na contextualização do tema.

Coordenadores:

Dra. Jamile Gonçalves Calissi

Dr. Marcelo Sant'Anna Vieira Gomes

Dra. Carla Abrantkoski Rister

A DESJUDICIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA PROVA ORAL E SUA REALIZAÇÃO PERANTE AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

GRANDMAISON, Claudio de Albuquerque ¹

O artigo objetiva demonstrar as consequências jurídicas ao regular andamento do processo na esfera trabalhista quando ocorre a suspensão do feito com fundamento no acórdão do Superior Tribunal Federal (STF) ARE 1121633-GO que deu origem ao Tema 1046. Trata-se de uma decisão monocrática proferida pelo Ministro Gilmar Ferreira Mendes que reformulou o entendimento do STF anteriormente exposto nos Temas 357 e 762. Referida decisão gerou a suspensão do andamento de vários processos na Justiça do Trabalho que versam sobre o Tema e permissa vênua, algumas decisões de suspensão do processo estão extrapolando as determinações do acórdão, bem como da própria decisão monocrática. Isto por que, a decisão monocrática coloca em questão o alcance jurídico das normas fixadas em negociações coletivas haja vista que tais regulamentações foram elaboradas em âmbito infraconstitucional. O problema é que a suspensão do processo antes da audiência de instrução infringe o regular andamento do feito acarretando assim, ato inconstitucional. Assim, é possível proceder com o julgamento parcial dos demais pedidos que não tratam da referida temática? O julgamento parcial do feito traz menos prejuízos ao autor da ação uma vez que obsta o perecimento das provas. Objetivo é analisar o teor do acórdão que ensejou o Tema 1046, sua letra e hermenêutica e discutir a amplitude da decisão. Quanto aos objetivos específicos são: examinar aspectos negativos da suspensão dos processos; identificar possíveis mecanismos para proceder o julgamento antecipado dos demais pedidos e reconhecer a constitucionalidade da discussão em torno da validade de normas de acordos e convenções coletivas de trabalho. Metodologia é de natureza qualitativa com objetivo exploratório, instrumentalizada pelas técnicas da revisão bibliográfica, pesquisa documental realizada a partir de materiais publicados, dissertações e artigos científicos. Conclui-se, é fundamental o julgamento parcial dos processos que versem sobre o Tema 1046 do STF como forma de assegurar a duração razoável do processo e os direitos dos trabalhadores.

Palavras-chaves: desjudicialização, prova oral, serventias extrajudiciais.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestrando no programa de pós graduação em direito e gestão de conflitos da Universidade de Araraquara/SP (UNIARA). E-mail: adv.grandmaison@gmail.com

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO PRÓ-DIVISO: ESTREMAÇÃO

VERONEZE, FLÁVIA IZAC¹
RISTER, CARLA ABRANTKOSKI²

O presente trabalho tem como finalidade abordar a regularização fundiária por meio do instituto da estremação, seus requisitos e procedimentos. Existem áreas rurais que possuem vários proprietários, culminando na formação de condomínios de fato, o que gera enormes problemas aos seus co-proprietários, haja vista que são possuidores de fração do imóvel, sem a exata localização da sua cota dentro da matrícula imobiliária. No condomínio *pró-diviso*, quando um dos condôminos precisa realizar qualquer negócio jurídico, necessita da anuência de todos os demais condôminos, e, na maioria das vezes há uma recusa por parte da instituição bancária quando não existe matrícula individualizada (garantia real). Assim, nessas circunstâncias, o procedimento adequado para resolução do problema é a extinção do condomínio, porém, tal procedimento tem se tornado ineficaz ante a falta de interesse dos próprios condôminos, dificuldades financeiras de alguns deles e/ou por necessidade de judicialização. No Rio Grande do Sul e em Minas Gerais, as Corregedorias Gerais de Justiça implementaram o instituto da estremação, com o escopo de delimitação da sua cota parte, de forma que o declarante deixe de pertencer ao condomínio. Tal procedimento é uma forma eficaz de desjudicialização por meio da atuação dos serviços extrajudiciais. No presente trabalho foi utilizada a metodologia qualitativa, com o objetivo de apresentar o instituto da estremação, bem como adentrar na seara da gestão de conflitos e desjudicialização, por meio da atuação cartorária. Como resultado, a elaboração de um manual prático para compreensão, viabilização, divulgação e instrumentalização do instituto.

Palavras-chaves: Estremação. Condomínio. Propriedade. Regularização Fundiária.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Pós Graduada. Universidade de Araraquara – UNIARA. e-mail: flaviaiv.fv@gmail.com.

¹ Doutora. Universidade de Araraquara – UNIARA. e-mail: carlarister@gmail.com.

MECANISMOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: A MEDIAÇÃO SE APLICA ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO? UMA ANÁLISE A PARTIR DOS ATENDIMENTOS DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DA UNIJUÍ

WICHINHESKI, Tuani Josefa¹
SCHNEIDER, Eliete Vanessa²
FORMENTINI, Francieli³

A fiscalização do trabalho mostra-se muito incipiente, de forma que durante o contrato de trabalho raramente há fiscalização sobre as empresas para verificar o cumprimento da legislação trabalhista, o que leva à uma judicialização dos conflitos trabalhistas por ser a principal, ou até mesmo a única, saída à disposição do empregado. Nesse contexto, o presente trabalho pretende analisar brevemente a estrutura da inspeção do trabalho e sua atuação para, além de entender seu funcionamento, dialogar sobre a sua efetividade e alcance em face de milhões de empresas ativas e contratos de trabalho existentes no Brasil. O presente trabalho foi elaborado com a realização de pesquisa estatística e bibliográfica, com a finalidade de comparar a relação entre o número de autuações por fiscais do trabalho e o número de reclamações trabalhistas, além dos temas mais recorrentes dos pedidos em processos. A partir desta análise se verifica que há um número muito baixo de fiscais do trabalho, enquanto que o número de processos trabalhistas distribuídos anualmente é alto, embora com oscilações, sendo muitos deles sobre temas facilmente verificáveis pela fiscalização do trabalho se fosse realizada junto às empresas, o que nos permite concluir no sentido de que a baixa efetividade da fiscalização gera a consequência do aumento da judicialização dos conflitos trabalhistas, que poderiam ter sido prevenidos ainda durante o contrato de trabalho.

Palavras-chaves: Mecanismos Alternativos de Resolução de Conflitos
Mediação; Relação de Consumo; Balcão do Consumidor;

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): UNIJUÍ - Universidade
Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul; Município de Três
Passos/RS

¹ Graduanda do Curso de Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/ Unijuí. Tuani.wichinheski@sou.unijui.edu.br.

² Graduada, Mestre em Direitos Humanos e Doutoranda. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/ Unijuí. Eliete.schneider@unijui.edu.br.

³ Graduada e Mestre. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/ Unijuí. Francieli.formentini@unijui.edu.br.



TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADES DO ESTADO DE RORAIMA: CONJUNTO DE PARADOXOS ENTRE RIQUEZA, POBREZA E CONFLITOS SÓCIO-CULTURAIS

SILVA MAIA - APRESENTADORA, Mara Cristina¹
HERRMANN CO-AUTOR, Hildebrando²

O presente estudo aborda a questão território e territorialidades do estado de Roraima centrado na questão dos paradoxos existentes historicamente entre riqueza, pobreza e conflitos socioculturais. Analisa-se neste artigo fatores relacionados a geopolítica do estado roraimense e suas relações na luta e conflitos entre índios e não índios no que diz respeito a exploração dos recursos naturais, território e territorialidades, definidos por relações de poder interno e externo. Trata-se da construção de uma análise reflexiva baseada em uma abordagem quali-quantitativa. Para uma melhor compreensão, focaliza-se a questão da diversidade sociocultural do estado de Roraima, prática da exploração de minérios de forma ilegal e suas consequências para com os povos indígenas da região. Baseando-se na pesquisa bibliográfica, o estudo faz uma abordagem quanto aos aspectos das terras indígenas concernentes a questão do garimpo ilegal e a questão ambiental em terras indígenas, as complexas problemáticas das políticas públicas numa concepção neoliberal que afligem a vida dos indígenas, a biodiversidade no estado roraimense. Entende-se que o estudo traz à contribuição para reflexão sobre o desenvolvimento sustentável do estado de Roraima conectado com o respeito e a garantia dos direitos humanos indígenas estabelecido na Constituição Federal /1988, dentre eles, direito a vida, a igualdade, a liberdade, a segurança e a propriedade. Enfim, a pesquisa compreende a atenção conferida à geopolítica de Roraima e suscita outras abordagens de cunho desenvolvimentista as quais agregam diferentes elementos do aspecto histórico-social, étnico racial, ambiental e econômico.

Palavras-chaves: Território. Territorialidade. Geopolítica. Indígena. Conflitos

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): CAPES

¹ Doutoranda em Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente. Universidade de Araraquara. drahmara@gmail.com

² Doutor em Direito. Professor - Universidade de Araraquara. herrmann@ige.unicamp.br

A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE PACIFICAÇÃO DECONFLITOS NO ESPORTE

PASSOS, Débora¹FEUZ,
Paulo Sérgio²
BORTOLOTTI, Amanda Silva³

Em razão da intensidade do mercado desportivo e de sua crescente profissionalização, houve a busca de novas alternativas de resolução de conflitos, sendo a mediação uma delas. A legislação brasileira faz a recepção de normas desportivas internacionais, as quais criaram um ordenamento jurídico próprio, fruto do pluralismo jurídico, o qual exige eficiência e agilidade nas decisões, por isso, a mediação mostrou-se a melhor alternativa no mundo desportivo, uma vez que traz soluções rápidas e eficazes, possibilitando grande autonomia das partes envolvidas, além de manter o bom relacionamento entre elas. A partir da análise de uma Mediação Pré-processual bem-sucedida, conclui-se que a mediação é a melhor forma de solucionar os conflitos no Direito Desportivo, pois, além de garantir uma resposta satisfatória em um intervalo de tempo menor, é uma alternativa mais viável financeiramente.

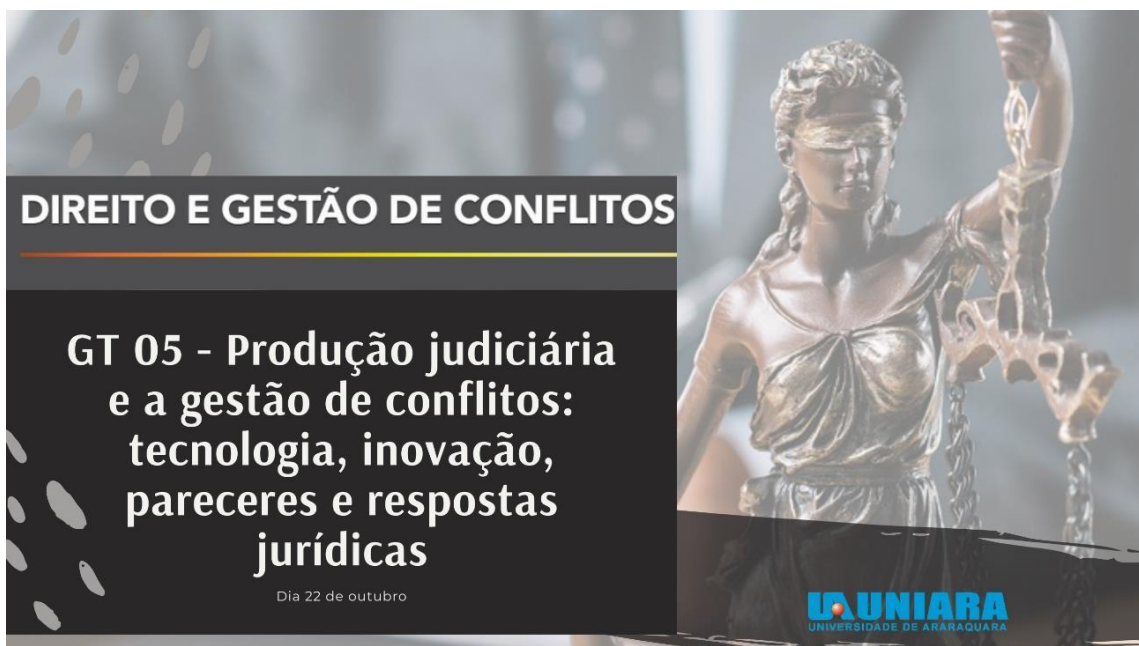
Palavras-chaves: direito desportivo; mediação no esporte; Corte Arbitral do Esporte(CAS); TAS.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Graduada em Direito pela UNIARA – Universidade de Araraquara. Graduada em Ciências Econômicas pela UNESP – Universidade do Estadual Paulista. Pós-graduanda em Direito Desportivo pela ESA OAB-SP – Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

² Doutor em Direitos Difusos e Coletivos pela Pontifícia Universidades Católica de São Paulo. Mestre e Graduado em Direito pela Pontifícia Universidades Católica de São Paulo. Professor e Coordenador do Núcleo de Pesquisa da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito Desportivo da PUC/SP. Advogado da Federação Paulista de Futebol. Vice-Presidente da Academia Nacional de Direito Desportivo e Presidente da Comissão Especial de Direito Desportivo da OAB/SP, Auditor do Pleno Do STJD do Futebol e Diretor da ENAJAD do STJP do Futebol.

³ Graduanda em Direito pela UNIARA – Universidade de Araraquara.

GT 05 – Produção judiciária e a gestão de conflitos: tecnologia, inovação, pareceres e respostas jurídicas.

As linhas de debates são duas: (i) os impactos da corrupção para o desenvolvimento econômico e social; (II) os desafios políticos, econômicos, sociais e financeiros para a construção de mecanismos de resoluções de conflitos na esfera dos direitos sociais.

Dentro da novel proposta de desjudicialização dos processos conflitivos, o Poder Judiciário já não é mais o único meio de distribuição de justiça. Atualmente, discute-se variadas formas alternativas para a resolução de conflitos, sem prescindir da necessária discussão do acesso à justiça. Questões políticas, econômicas, sociais e financeiras estão presentes nos conflitos atuais, e precisam estar presentes, também, na construção de viabilidades para a resolução desses conflitos. No tocante à corrupção, o centro do debate está no fenômeno conhecido por paraíso fiscal, intimamente ligado às assimetrias e incongruências dos sistemas tributários nacionais, destacadamente o brasileiro, e ao aumento da desigualdade social e da pobreza promovido por essas distorções.

Assim, o GT propõe a análise de como práticas indevidas, como a corrupção, impactam no desenvolvimento econômico e social de um país, bem como, propor alternativas desjudicializantes para os conflitos que estão presentes na contextualização do tema.

Coordenadores:

Dra. Jackelline Fraga Pessanha

Dr. Augusto Martinez Perez

Filho

LOCALIZAÇÃO GEORREFENCIADA VIA QR CODE: INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS

LEITE, Rafael Henrique Silva¹
FRANCESCHET, Júlio César²

A propriedade imobiliária é um dos maiores momentos da vida de uma pessoa e o Estado, sabedor deste valor, impõe vasta regulamentação sobre o tema. Todavia, os conflitos fundiários relacionados ao estabelecimento de limites entre propriedades e aos apossamentos irregulares ainda são uma realidade bastante comum, acompanhados de perto pelas Serventias Extrajudiciais de Registro de Imóveis e Tribunais de Justiça. O contexto conflituoso ocorre quando adquirentes de lotes urbanos, após terem iniciado ou concluído suas edificações, percebem que se apossaram do imóvel diferente daquele escriturado e registrado. Ou seja, o indivíduo é proprietário de um imóvel e se apossou de outro. A solução muitas vezes indicada pela legislação e doutrina especializada é a formalização e registro de novos negócios jurídicos, como a permuta ou até mesmo uma medida judicial, o que só problematiza o ocorrido, impondo novos custos. Desta forma, uma solução seria a formatação de um modelo de plataforma web para abrigar a descrição e localização georreferenciada de imóveis urbanos de um Município ou Comarca, livremente acessada via QR Code, previamente impresso na matrícula do imóvel. Tal medida destaca-se pela viabilidade e importância na prevenção dos conflitos fundiários. Assim, com rigor científico, a partir de um aprofundado estudo bibliográfico sobre o princípio da Especialidade Objetiva previsto nos arts. 176, §1º e 225 da Lei n. 6.015/73, e sob método de Estudo de Caso do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga-MG, pudemos identificar que a descrição georreferenciada de imóveis urbanos e a disponibilização desses dados em plataforma web livremente acessada a partir da matrícula do imóvel são viáveis e adequadas, contribuindo sobremaneira com a prevenção de conflitos fundiários.

Palavras-chaves: Especialidade Objetiva; Georreferenciamento; Conflitos Fundiários
Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestrando em Direito e Gestão de Conflitos. Universidade de Araraquara – (UNIARA). Especialista em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUCMINAS). Especialista em Direito Notarial e Registral pela Universidade Anhanguera (UNIDERP). Especialista em Direito Imobiliário pela Universidade de Araraquara (UNIARA). E-mail: rhsleite@uniara.edu.br

² Doutor em Direito Civil pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Professor dos cursos de graduação em Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA). E-mail: jcfranceschet@uniara.edu.br.

ENFRENTANDO OS ENTRAVERES À FASE ORDINATÓRIA DO PROCESSO

LIMA, Renata Rodrigues Silva

A doutrina que estuda o saneamento processual convive com uma grande frustração: apresenta as significativas vantagens da fase ordinatória, como economia de tempo e recursos para Poder Judiciário e para os jurisdicionados, e, ao mesmo tempo, vê os mandamentos legais que regem a matéria serem engolidos pelo alegado volume de trabalho dos órgãos jurisdicionais. Nada parece convencer os magistrados de que o efetivo cumprimento do art. 357 do CPC significará uma boa gestão do conflito especificamente analisado e também da unidade jurisdicional como um todo e, conseqüentemente, reduzirá a litigiosidade, tornará célere e econômica a marcha processual e permitirá o tão desejado atingimento de metas do Judiciário. Diante da necessidade de efetivação da fase ordinatória, o presente estudo propõe, a partir do método dedutivo e teórico, uma solução que independe de alteração legislativa, ou seja, que já é admitida pelo direito posto. Pretendemos demonstrar que a atividade consensual das partes por meio de negociação direta ou mediada pode atender ao anseio de efetiva gestão do conflito. Estamos diante de uma oportunidade de concretização do princípio da colaboração entre partes e magistrado, bem como de estímulo, por parte do julgador, à solução consensual, ainda que no que tange aos aspectos processuais e procedimentais do feito. Se o Poder Judiciário, por impossibilidade (ou desinteresse), não promove a fase ordinatória, nada impede que crie o ambiente necessário para que as partes o façam por meio de negócios processuais e atos conjuntos. Tal oportunidade, como se disse, deve ser criada pelo próprio magistrado e representa uma nova divisão de tarefas entre os sujeitos processuais, rompendo a tradição burocrática do processo brasileiro em proveito dos jurisdicionados.

Palavras-chaves: Fase ordinatória. Saneamento do processo. Atos conjuntos. Negócios processuais. Gestão processual.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestra em Direito Processual Civil pela Universidade de São Paulo. Procuradora da Fazenda Nacional. E-mail: renata.rodriguesl@yahoo.com.br

A DESJUDICIALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CIVIL NO BRASIL E AGARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

PEREIRA, Adriane¹
BARBOZA, Ricardo²

O incremento dos meios opcionais de solução de conflitos lançou luz sobre a necessidade de desjudicialização, deixando o Poder Judiciário como última *ratio* para a solução de conflitos. O gargalo do judiciário passou a ser rastreável após a edição da revista *Justiça em Números* do CNJ e os números mostram as dificuldades enfrentadas com as execuções civis, que nesse quesito são suplantadas apenas pelas execuções fiscais. Buscando no Direito Comparado, notadamente no Direito Português e no Francês, surgiu o administrador da execução, que é figura estranha ao Poder Judiciário, mas que exerce atos executivos que não dependem diretamente do juiz, como a análise formal do título executivo e a busca de bens penhoráveis. No Brasil já há projeto de lei a respeito, mas o tema é controverso. Este trabalho se propõe a pesquisar, através do método indutivo, sobre a viabilidade de implantação do modelo no Brasil, garantindo o devido processo legal e outros princípios constitucionais dele decorrentes, como a publicidade e a imparcialidade. Também serão abordados os meios alternativos de coerção trazidos pelo Código de Processo Civil, em análise quantitativa de aplicação e de eficácia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O resultado das duas frentes parece demonstrar a necessidade de desjudicialização da execução cível, o que contribuirá para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Palavras-chaves: Desjudicialização, Execução Civil Extrajudicial, Devido Processo Legal.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestranda em Direito pela Uniara, abpereira@uniara.edu.gov

² Professor Doutor do curso de Mestrado em Direito pela Uniara. rbonotto@uniara.edu.gov

A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE SOLUÇÃO ADEQUADA NOS CONFLITOS COLETIVOS HABITACIONAIS URBANOS

SILVA, Gabriel de Oliveira¹

FERNANDES, Aline Ouriques Freire²

Com o crescimento da urbanização populacional, novas formas de moradia surgiram e, com elas, o aumento de novos conflitos marcados principalmente pela oposição de interesses entre proprietários e possuidores de imóveis localizados em áreas urbanizadas. O presente trabalho tem como objetivo principal analisar a possibilidade de aplicação de técnicas adequadas de solução de conflitos, alternativas às remoções e reintegrações compulsórias usualmente aplicadas. O presente trabalho se mostra relevante para a prática jurídica na medida em que visa a solução em concreto de problemas relacionados a conflitos coletivos urbanos. Somente em São Paulo, entre 2007 e 2015, o Tribunal de Justiça identificou cerca de cem mil reintegrações de posse ajuizadas. Para se alcançar o objetivo principal, o trabalho enfrenta o panorama atual sobre conflitos coletivos habitacionais urbanos e tem como objetivos específicos conceituar conflitos coletivos, destacar suas características e analisar quais técnicas são mais adequadas para esses casos. O trabalho é conceituado como uma pesquisa exploratória e, quanto à abordagem, um estudo qualitativo, utilizando-se de revisão integrativa de literatura para solucionar a seguinte problemática: É possível a utilização de técnicas adequadas de solução de conflitos em casos de conflitos coletivos habitacionais urbanos?

Palavras-chaves: Conflitos coletivos; habitação; técnicas adequadas de solução; reintegrações compulsórias.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): CAPES

¹ Mestrando em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. E-mail gabrieloliveirasilv@gmail.com.

² Doutora em Função Social do Direito e Acesso à Justiça nas Constituições pela FADISP – Faculdade Autônoma de Direito – São Paulo

A ACELERADA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO USO DA INTERNET

QUAGLIA, Daniela¹

A transformação digital somada à rápida expansão do acesso à Internet, trouxe a necessidade de regulamentações globais de privacidade. Isto porque, dentre outros fatores, com a facilidade de acesso aos meios digitais, houve uma significativa exposição de dados pessoais, tornando a privacidade um imperativo comercial. Diariamente, crescente é o número de acessos às redes sociais, sites de buscas, plataformas digitais, jogos virtuais e aplicativos, sendo, estes dois últimos, na maioria, utilizados por milhões de crianças e adolescentes que, a priori, necessitariam do consentimento dos pais ou responsáveis quando da coleta de dados pessoais para utilização destes meios digitais. Ocorre que nem sempre existe um controle parental eficiente, momento em que muitos dados pessoais de menores são coletados para as mais diversas finalidades, inclusive, ilegais. A presente pesquisa tem como objetivo o estudo da privacidade de dados de crianças e adolescentes nos meios digitais, abrangendo normas regulatórias de outros países com legislações próprias, além do mapeamento de litígios decorrentes da utilização de dados para finalidades diversas do uso inicial. A proteção da privacidade de crianças e adolescentes nos ambientes digitais merece uma reflexão aprofundada. Uma pesquisa realizada em 2018 pela Cetic - Brasil¹, demonstrou que 86% da população entre 9 e 17 anos, aproximadamente 20 milhões de crianças e adolescentes, era usuária de internet no país. As mudanças provocadas pela expansão das tecnologias digitais exigem que o poder público, setor privado e representantes da sociedade civil estendam seu compromisso para que os direitos de crianças e adolescentes sejam tratados como prioridade absoluta. Não há como fugir do avanço tecnológico. As Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC -, fazem parte do desenvolvimento socioeconômico dentro de um cenário mundial. São meios essenciais. Todavia, estes métodos devem estar alinhados com um desenvolvimento sustentável, como previsto na Agenda 2030 da ONU, dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). E para que sejam cumpridas as respectivas agendas sobre o presente tema, imperioso que cuidados sejam ampliados e fiscalizados para que a citada proteção seja alcançada.

Palavras-chaves: Proteção de Dados Pessoais. Crianças e Adolescentes. Gestão de Conflitos. Internet. Tecnologia da Informação e Comunicação.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s):

¹ Mestranda em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. E-mail daniela@dqadv.com

GT 06 - POLÍTICAS PÚBLICAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DECONFLITOS: NOVOS DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA ÁREA DO DIREITO

As linhas de debates são três: (i) a Constituição Federal como matriz das Políticas Públicas brasileiras; (ii) os modelos desjudicializantes de solução de conflitos e a concretização de direitos fundamentais para a solução dos dilemas sociais contemporâneos; e (iii) dinâmicas da atuação da administração pública.

A partir da concepção rousseana de contrato social, a cidadania erigiu-se um consenso entre indivíduos livres e iguais que se conformava na forma de Estado. Diante disso, a cidadania ganha força enquanto condição voltada para a formação da comunidade política e a participação da sociedade nesta comunidade. No momento atual, torna-se inevitável os laços que unem a cidadania à dignidade humana, sendo esses pilares, alguns dos objetivos do Estado de Direito. Assim, o GT propõe a análise e reflexão a respeito das políticas públicas desjudicializantes brasileiras como instrumentos de combate e enfrentamento dos conflitos gerados a partir de práticas pautadas pelo inobservar da dignidade da pessoa humana.

Coordenadores:

Dr. Plínio A. B. Gentil

Dra. Aline Ouriques Freire Fernandes

Dr. Sérgio de Oliveira Médici

ACÇÕES AFIRMATIVAS NO ENSINO SUPERIOR- O COMEÇO DE UMAREPARAÇÃO HISTÓRICA

VASCONCELLOS, Silvia Helena Emidio
DURLO, Juliana Vendramini

O presente trabalho tem o intuito de nos levar a uma reflexão quanto a necessidade da implementação das ações afirmativas nas Universidades Estaduais e Federais em benefício da população negra, devido à importância em democratizar o ambiente acadêmico, bem como em promover a diversidade cultural, a fim de acabar com a desigualdade racial. Para tanto o início da pesquisa se dará via conceituações dos institutos e sua fundamentação constitucional. Para materializar tal pesquisa, a metodologia utilizada na realização do artigo será uma análise qualitativa via revisão bibliográfica, realizada através da exploração por meio de levantamento de artigos científicos indexados em base de dados apropriadas tais como: *Scielo*, Google Acadêmico e de domínio público. O problema pesquisado parte da premissa de que a oferta e reserva de vagas, são formas institucionalizadas de mitigar ou administrar conflitos sociais. Isso porque o fundamento de tais ações afirmativas visa reparar a cultura separatista e discriminatória que são meios essenciais para combater as desigualdades sociais e raciais e indispensáveis para alcançar a igualdade e o fortalecimento dos direitos humanos, e também em combater novas formas de discriminação que surgem conforme a sociedade se transforma. Para tanto, as questões aqui levantadas, serão compreendidas sob o viés do Direito fundamental à educação. Normas constitucionais e infraconstitucionais que estabelecem o regime de cotas raciais serão delimitadas, como fruto dos movimentos sociais que as originaram, de forma a contribuir teoricamente com a análise da reserva de cotas nas Universidades. Os Direitos Humanos Fundamentais compõem um construído axiológico, fruto da nossa história, de nosso passado, de nosso presente, fundamentado em um espaço simbólico de luta e ação social. Os novos paradigmas são um marco na história do país, pois o Estado brasileiro está buscando meios para reparar a população negra pelas injustiças do passado (e do presente), e sendo também uma forma da população através de suas opiniões públicas se sensibilizar para o problema do racismo e discutir suas possíveis soluções. A luta empreendida pelos movimentos negros há décadas, assiste a uma mudança de postura em vários segmentos da sociedade brasileira em relação ao tratamento conferido as questões da população negra no país, embora o Brasil seja considerado um país de segregação racial não declarado, pois todos os indicadores ilustram números carregados com a cor do racismo. Considerando como resultado, um olhar crítico e real à partir da academia, sobre a importância do sistema de cotas no Brasil e sua tentativa de minimizar injustiças raciais até hoje cometidas.

Palavras-chaves: Direitos Humanos, Cidadania, universidade, cotas, política pública, ações afirmativas, reparação histórica

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): O maior agradecimento é a UNIARA-SP, na pessoas de seus professores e coordenadores. Incansáveis na busca da excelência no ensino. Contribuem para a visão sistêmica do estudante de Direito, seja da graduação ou da pós-graduação, desafiando-os à superação de paradigmas e a novos olhares.

O meu agradecimento também sem dúvida vai para a UNIARA e a todos os seus professores e colaboradores, pois é uma Instituição que preza pela excelência no ensino e na qualificação e qualificação de seus profissionais, proporcionando aos seus alunos o que há de melhor em um ambiente acadêmico.



O CONFLITO DA DISTRIBUIÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO: BREVES REFLEXÕES

GRANDMAISON, Claudio De Albuquerque ¹

O presente artigo tem por escopo realizar uma análise dos processos de transferência das terras públicas para o uso privado, com relevância na análise dos processos ocorridos no Estado de São Paulo. Neste sentido inicia-se com um esboço histórico da administração de terras no Brasil, com a fundamentação normativa para a destinação de terras, seguindo-se uma análise sobre a gestão das terras públicas nas três esferas de governo. A busca de elementos para o entendimento dos processos e mecanismos utilizados para viabilizar o registro e oficialização do domínio privado sobre grandes extensões de terras, produzindo um modelo que exclui parcela significativa da população do acesso à terra urbana e rural e gerando profundos conflitos fundiários, além de inesgotáveis irregularidades. Para tanto foi utilizado o método dedutivo, partindo-se da análise das políticas públicas em nível federal propugnadas em gestões governamentais e seu desenvolvimento, para a particularidade dos casos envolvendo o Estado de São Paulo, bem como pesquisa exploratória e bibliográfica. Como resultado observou-se uma mudança de paradigma consistente no recrudescimento das políticas públicas e utilização de instrumentos de regularização de terras devolutas na solução de conflitos fundiários, mormente com a recente propositura legislativa de iniciativa do Governador do Estado de São Paulo (Projeto de Lei nº 410/2021). Faz-se outrossim, conclusivamente, e com igual brevidade, algumas ponderações sobre a problemática econômico que envolve o contexto dos processos de regularização fundiária nas políticas públicas de distribuição de terras no Estado de São Paulo e seus desdobramentos conflituosos com eventuais soluções.

Palavras-chaves: administração de terras públicas, função social da propriedade, regularização fundiária, concentração fundiária.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA). adv.grandmaison@gmail.com

CONTRIBUIÇÃO DO TERCEIRO SETOR COMO AUXILIAR DO ESTADO NA GESTÃO DE CONFLITOS ENTRE ADOLESCENTES INFRACTORES NO BRASIL

BOTASSO, Alexandra Moro Caricilli

FERNANDES, Aline Ouriques Freire

Há muito que o envolvimento de adolescentes com atos infracionais aviva temores à segurança pública, despertando o clamor pela diminuição da maioridade penal e maior rigor na retribuição do Estado. Repetidamente, apresentam-se soluções que envolvem recrudescimento daquilo que já é praticado e que, no entanto, tem trazido resultados pouco significativos. O objetivo geral é analisar o porquê do uso escasso das ferramentas legais voltadas à prevenção de conflitos e à proteção integral dessa faixa da população no combate de tais mazelas sociais. De modo específico, a presente pesquisa busca avaliar a participação do Terceiro Setor, composto pela Sociedade Civil, como braço do Estado; analisar sua atuação através de ferramentas de promoção e concretização do princípio da eficiência nas ações estatais voltadas ao tratamento dos conflitos envolvendo adolescentes infratores e, por fim, investigar como ele contribui para a efetivar a legislação infantojuvenil, segundo a ótica restaurativa, colaborando para a prevenção de atos infracionais, materializando direitos fundamentais, a educação para a cidadania e tratamento adequado desses conflitos. Para tanto, a pesquisa será exploratória, descritiva, bibliográfica e documental. Almeja-se demonstrar que a participação do Terceiro Setor contribui para a efetivação mais célere dos direitos fundamentais infantojuvenis por meio da concretização dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, além da aplicabilidade da Justiça Restaurativa como ferramenta de gestão de conflitos, podendo inclusive impactar futuras decisões quanto à maioridade penal. Ainda, a pesquisa pode servir de apoio científico para a elaboração de futuras políticas públicas ou projetos sociais voltados para a reinserção dos adolescentes na sociedade.

Palavras-chaves: Ato infracional; Terceiro setor; Justiça Restaurativa; Direitos fundamentais; Gestão de Conflitos

O EXERCÍCIO DO PODER JUDICANTE DAS AGÊNCIAS REGULADORAS COMO MEIO DE DESJUDICIALIZAÇÃO DE CONFLITOS

ORNELAS, Renato Passos

O presente trabalho trata do exercício do poder judicante das agências reguladoras como meio de desjudicialização de conflitos, considerando que as agências reguladoras, dentre as suas atribuições, possuem o poder de solucionar conflitos entre os usuários dos serviços regulados, Governo e demais partes, devendo contribuir para a diminuição de lides. É consabido que as agências reguladoras, desempenham função administrativa, e especialmente os poderes normativo e judicante, exercendo a fiscalização, controle e regulando em conjunto com o ordenamento jurídico, as atividades delegadas a terceiros. Objetiva-se demonstrar neste trabalho, a importância e necessidade de ampliação da utilização do exercício do poder judicante das agências reguladoras como meio de desjudicialização, eis que existem inúmeros processos em trâmite no Poder Judiciário, versando sobre diversos conflitos referentes as atividades reguladas pelas mencionadas agências. Outrossim, o trabalho em apreço visa demonstrar a necessidade de aperfeiçoamento para o exercício do poder judicante das agências reguladoras, de forma a garantir o acesso à justiça e segurança jurídica aos envolvidos, avaliando a relevância da contribuição prática das agências para a desjudicialização. Para alcançar tais objetivos, foi realizado levantamento bibliográfico, análise de legislação e pesquisa de jurisprudência sobre o assunto, visando a embasar o presente trabalho. Foram utilizados como referencial teórico deste trabalho os livros Fundamentos da Regulação, do autor Othon de Azevedo Lopes, e, Novo Perfil da Regulação Estatal: Administração Pública de Resultados e Análise de Impacto Regulatório, do autor Rafael Rezende Carvalho Oliveira. Por fim, verifica-se a necessidade de aperfeiçoamento e maior utilização do poder judicante das agências reguladoras como forma de desjudicialização de conflitos inerentes ao seu mister, trazendo maior celeridade, especialização da matéria e segurança jurídica aos envolvidos nas relações jurídicas.

Palavras-chaves: Poder Judicante; Agência Reguladora; Desjudicialização.



PODER PÚBLICO, MISTANÁSIA E SOLUÇÃO DE CONFLITO

Camelo, Dionísio ¹Rodrigues, Leonel ²

A questão da saúde pública no Brasil é um problema que atinge a todos. A CF de 1988 estabelece como direitos prioritários e fundamentais do cidadão o direito à vida e à saúde, e cabe ao Estado, oferecer, os serviços e estruturas relacionadas à saúde e bemestar. Porém, hospitais e postos de saúde, públicos, estão sucateados por falta de investimentos em infraestrutura e equipamentos, causando o acúmulo de doentes em seus corredores, falta de remédios, antissépticos e instrumentos cirúrgicos para atendimento aos cidadãos. O desamparo e a leniência dos governantes, impede o acolhimento dos pacientes. Resulta daí mortes sofridas, sem amparo e infelizes. Este fenômeno social é conhecido como Mistanásia, morte por descaso social, decorrente do desapareço do poder público, em assegurar a seus cidadãos, seus direitos fundamentais à saúde, à dignidade e à vida. Apesar da justiça gratuita, há uma intransponível barreira aos mais afetados pelo desapareço governamental, para acionar o poder judiciário visando ao respeito a seus direitos. Assim, o Estado, ao negligenciar suas funções constitucionais, torna-se causa da alienação social à saúde e provoca a presença da mistanásia. Que meios poderia o cidadão, em situação de mistanásia, dispor para garantir seu direito à saúde? É objetivo desta pesquisa estabelecer a relação da mistanásia com o descuro das políticas públicas relativas à saúde dos cidadãos, bem como propor mecanismos extrajudiciais eficientes que possam evitar os conflitos entre o Estado e o cidadão, resultantes da mistanásia. Este é um estudo de natureza qualitativa, de cunho estritamente teórico. Os dados originam-se da literatura científica e técnica especializada e documentos, leis e jurisprudência associadas. As informações coletadas serão analisadas e interpretadas em termos de seus conteúdos textuais discursivos. Espera-se apontar caminhos e instrumentos formais que podem resolver mais rapidamente e sem litígios, possíveis conflitos emergentes de tais contextos.

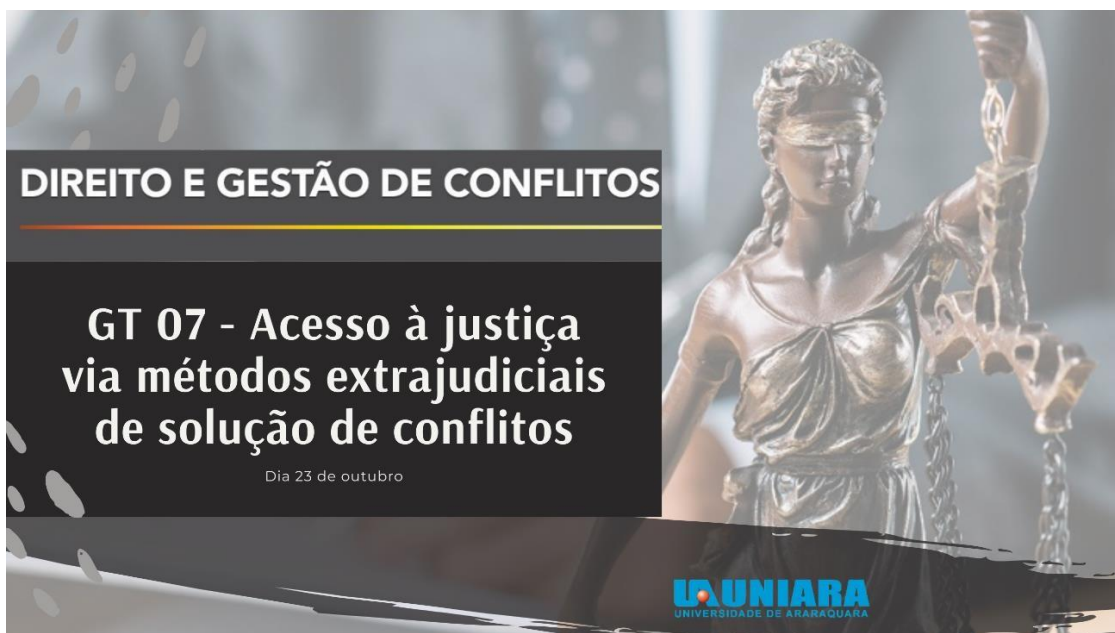
Palavras-chaves: Palavras-chaves: mistanásia; desjudicialização; gestão de conflitos; direito à saúde; direitos humanos.

1 Mestrando PMPD/UNIARA - dpcamelo@uniara.edu.br



2 PhD – Prof. PMPD/UNIARA - lcrodrigues@uniara.edu.br



**GT 07 - ACESSO À JUSTIÇA VIA MÉTODOS EXTRAJUDICIAIS
DESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Discutirá teórica e empiricamente a ordem jurídica justa, o acesso à justiça, e a (re)definição dos atores e instituições do Sistema de Justiça. Receberá estudos brasileiros, estrangeiros e comparados sobre formas, possibilidades, limites e experiências de promoção do direito de acesso à justiça e ao Sistema de Justiça; formas e sistemas de solução de conflitos (judiciais e extrajudiciais, integrados multiportas e multiníveis); ondas do acesso à justiça; efetividades da prestação jurisdicional, entre outros temas conexos que se voltarão à defesa e promoção da cidadania por meio do acesso à justiça. Bem como, a justificação, legitimação, função, atuação e comportamento dos órgãos e atores do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério da Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia, Conselho Nacional de Justiça, entre outros); suas relações com o Direito e a Política, e novos arranjos institucionais entre os Poderes republicanos. Recebe estudos brasileiros, estrangeiros e comparados sobre democratização da justiça; jurisdição; processos de tomadas de decisão; carreiras jurídicas; governança judicial; políticas públicas sobre o Sistema de Justiça (política judiciária); accountability judicial; gestão do Sistema de Justiça e de processos, entre outros temas conexos que se voltam à compreensão e melhoria da política judiciária no Brasil. Será discutido prevenção, negociação, conciliação, mediação e arbitragem.

Coordenadores:

Dr. Júlio César Franceschet

Dr. Carlos Eduardo Montes Netto

**A EXPERIÊNCIA DA LIGA ACADÊMICA DE MÉTODOS
ADEQUADOS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA UFG: UM
RELATO SOBRE O IMPORTANTE PAPEL DAS ATIVIDADES
UNIVERSITÁRIAS EXTRACURRICULARES PARA A
PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA**

COSTA, Andréa Abrahão

AGUIAR Gabriella Valente

GOMES, Isadora Cristiny Camargos

O trabalho se volta ao relato da experiência vivida e adquirida pela Liga Acadêmica de Métodos Adequados para Solução de Conflitos (LAMASC), criada em 2020 por um grupo de estudantes de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG) - *Campi Goiânia e Goiás*. Tem como objetivo explicitar a importância das atividades universitárias extracurriculares para a promoção do acesso à justiça. Partindo de duas constatações centrais - o esgotamento do tradicional modelo litigioso e a ausência de representatividade feminina nas diversas esferas do Direito - o artigo contextualiza, inicialmente, o surgimento da Liga e apresenta o seu propósito. Trata-se de um trabalho descritivo e documental, que se utiliza de material bibliográfico de áreas que dialogam com o Direito, como a educação e a sociologia, e que é abordado na primeira parte do trabalho. É este o material que propicia colocar em destaque o estudo e a prática dos métodos adequados de solução de conflitos (negociação, mediação e conciliação) pela Liga, com foco na forma inclusiva e democrática que deles emerge, além de permitir o aprendizado com abordagens inovadoras sobre os conflitos inerentes às relações humanas. Na segunda parte do artigo, a tônica é dada à metodologia utilizada em suas atividades, já que a Liga se baseia no tripé estudo-pesquisa-extensão. Ao final, descreve-se como a combinação do estudo do “Método de Negociação de Harvard” com a prática oral por meio de simulações de casos envolvendo conflitos diversos é exitosa, não apenas para o próprio grupo de estudantes, envolvido/premiado em competições acadêmicas nacionais e internacionais e aprendiz de estratégias prático-teóricas para a abordagem do conflito, mas também para a reflexão teórica e prática sobre os limites e desafios da promoção do acesso à justiça.

Palavras-chaves: solução de conflitos; negociação; mediação; liga acadêmica; LAMASC;

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Agradecemos à Professora Dra. Sílvia Alves de Carvalho Pietrobon, que também abraçou o projeto e, junto com a professora Andréa Abrahão Costa, está desenvolvendo as orientações de todas as

atividades conduzidas pela Liga Acadêmica. Estendem-se os agradecimentos ao advogado e mediador de conflitos Akira Ninomiya Jr., que proferiu palestra no primeiro evento direcionado ao público promovido pela Liga, por meio do qual o grupo, seu campo de estudo e atuação foram apresentados à comunidade acadêmica. À Escola Judicial de Goiás (EJUG) e ao CEJUSC da UFG agradecemos pela parceria.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pelo
fomento à iniciação científica.



A DESJUDICIALIZAÇÃO E OS MEIOS EXTRAJUDICIAIS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

REZENDE, Júlia Ribeiro de
FERNANDES, Aline Ouriques Freire

Os meios extrajudiciais de resolução de conflitos já são uma realidade no ambiente das serventias extrajudiciais desde o ano de 2018. A partir da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, os procedimentos de conciliação e mediação têm sido estimulados no país como forma de combate à morosidade da justiça, enfrentamento da crise da jurisdição e promoção de um processo de desjudicialização pelo qual o Brasil vem passando. Com o Provimento nº 64, de 26 de março de 2018, o Conselho Nacional de Justiça passou a permitir a realização da mediação e da conciliação nos serviços notariais e de registro do Brasil. Nesse sentido, o presente artigo trata da análise das experiências da mediação e da conciliação nas serventias extrajudiciais. Seu objetivo foi verificar como a realização desses procedimentos é realizada nesses ambientes, bem como se essa possibilidade oferece segurança jurídica e efetividade jurisdicional ao cidadão. Para tanto, realizou-se um estudo bibliográfico e legislativo. Perpassou-se por uma abordagem histórica da crise da jurisdição brasileira e suas consequências, e do surgimento dos institutos da mediação e da conciliação, até a possibilidade de sua realização nas serventias extrajudiciais do país. Nesse sentido, contextualizou-se a instituição da serventia extrajudicial e como se dá a sua atuação, principalmente a partir da ampliação de suas competências. A conclusão, por fim, demonstra que a realização da mediação e da conciliação nas serventias extrajudiciais é sim benéfica, posto que, permite maior acesso ao cidadão na busca pela efetivação de seus direitos sem, no entanto, lhe faltar segurança jurídica, efetividade e celeridade.

Palavras-chaves: Crise da jurisdição; Conciliação; Mediação; Serventias extrajudiciais; Gestão de conflito.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): O maior agradecimento é UNIARA-SP, na pessoa de seus professores e coordenação. Através do seu programa mestrado profissional, pude ampliar minha visão sistêmica do direito e me sensibilizar com questões nunca estudadas



A DIFICULDADE DO ACESSO À JUSTIÇA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MELO, Mayra
CALISSI, Jamile

A exclusão das pessoas portadoras de deficiência é um problema histórico, enraizado em nossa sociedade e a acessibilidade às pessoas com deficiência à justiça ainda é uma problemática apesar de toda legislação já existente em vigor. O objetivo do presente estudo é demonstrar a importância da participação social das pessoas com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas e fomentar a real inclusão de políticas públicas para promover e facilitar o acesso à justiça através dos sistemas de tecnologia nos processos eletrônicos, bem como minimizar quaisquer barreiras urbanísticas. O presente estudo utiliza o método dedutivo, através de exposição de conceitos baseados em levantamento bibliográfico, análise da legislação mediante a revisão de estudos e artigos científicos realizados sobre o tema, visando esclarecer a relevância do tema abordado. Espera-se com o presente estudo analisar a efetividade da legislação já em vigor e verificar a necessidade de adequação e a viabilidade de solucionar de forma efetiva os impedimentos desses indivíduos em oportunidades sociais. A fim de promover a igualdade de condições deverão ser adotadas medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras que impeçam prestação da garantia de acesso à justiça. A importância de políticas de inclusão e acessibilidade deve ser vista como um direito à igualdade como reconhecimento no exercício de seus direitos. Faz-se necessário promover a capacitação dos envolvidos para atendimentos mais adequados e facilitar o acesso das pessoas com deficiência a novas tecnologias da informação e comunicação, além de promover uma mudança cultural e comportamental com base na igualdade de oportunidades.

Palavras-chaves: Acessibilidade. Inclusão. Igualdade. Oportunidade.

¹ Mestranda em Direito e gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. Especialista em Direito empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário UNIFAFIBE. Graduação em Direito pelo Centro Universitário UNIFAFIBE (2014). Advogada e Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Unifafibe. E-mail: mrmelo@uniara.edu.br

² Doutorado e Mestrado (Bolsista Integral CAPES) em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de Bauru (CEUB-ITE). MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Graduação em Direito pelas Faculdades Integradas de Jaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab. Professora de Educação Superior, Nível IV - Grau A, do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Ituiutaba, jamile.calissi@uemg.br. Professora Titular no Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA), jcalissi@uniara.edu.br. Professora das Faculdades

Integradas deJaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab.



DESJUDICIALIZAÇÃO E ADVOCACIA: A DICOTOMIA ENTRE O CONSENSO E REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

BONFIM, Mariana Fiorim Bózoli

RODRIGUES, Leonel César

De um lado vislumbra-se a institucionalização e o acesso à justiça para além dos Tribunais e de outro, a formação litigiosa do advogado que vê na judicialização a efetiva realização da justiça. Partindo dessa dicotomia se faz necessário consolidar a desjudicialização através da utilização dos métodos alternativos de solução de conflitos como instrumento para diminuição da litigância e valoração da pacificação através da atuação prática do advogado. Tem-se que há a necessidade de mudar o valor da abordagem dada por estes, visando a aumentar o peso da desjudicialização no padrão perceptivo, principalmente, dos advogados tradicionais e viabilizar que a autocomposição não suprima a transcendência da função jurisdicional do Estado nem tampouco exclui o acesso à justiça. Até porque, perante o conflito, existe a premissa de que a resolução deste através da desjudicialização é tão eficaz quanto a resolução através da judicialização, além de ser mais célere e mais econômico. Porém, tendo em vista o perfil litigioso do advogado, como é possível gerar um profissional mais disposto à pacificação e menos disposto à litigação? É, portanto, objetivo dessa pesquisa caracterizar a prática de uso dos métodos alternativos de solução de conflitos. Para tanto, esta será do tipo empírica, de natureza qualitativa, descritiva e exploratória, realizada através de um estudo de caso. As técnicas aplicadas serão de observação e coleta de dados frente aos sujeitos sociais, de um lado advogados conciliadores e de outro, advogados tradicionais, com posterior análise de conteúdo. Espera-se demonstrar mecanismos através da atuação prática de advogados na composição de litígios sem a propositura de uma ação judicial, mas por meio da autocomposição.

Palavras-chaves: desjudicialização; advogados; autocomposição; métodos alternativos de solução de conflitos

Agradecimentos: Primeiramente, agradeço ao meu orientador Professor Leonel pelo incentivo e apoio necessários para que o resumo fosse confeccionado e, posteriormente, porém não menos importante, à toda equipe do Programa de Mestrado em Direito da UNIARA.

¹ Mestranda PMPD/UNIARA - mfbbonfin@uniara.edu.br

² PhD – Prof. PMPD/UNIARA - lcrodrigues@uniara.edu.br

**PRÁTICAS RESTAURATIVAS: FERRAMENTAS DE GESTÃO DE
CONFLITOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVOS**

CHIARELLO, Cássia Gilmara Fraga

LYRA, José Francisco da Costa

VICTOR, Paola Lazzaretti

O presente trabalho aborda as práticas restaurativas como ferramentas de gestão e soluções de conflitos em entidades de atendimento socioeducativo. Estas instituições nasceram para acolher adolescentes infratores, trabalhando com o conflito que gerou a internação e também com os conflitos das relações interpessoais e do trâmite do cumprimento da medida imposta. Com o advento da pandemia do Covid-19, os conflitos se intensificaram, tornando-se mais visíveis. Atualmente, o Sistema Judiciário vem recebendo ações, propostas pela Defensoria Pública, as quais postulam a verificação e aplicação de medidas inibidoras de práticas incompatíveis e/ou ilegais, que por sua vez, acabam violando direitos dos socioeducandos. A Constituição Federal e o artigo 148, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente são dispositivos orientadores para apuração de irregularidades ocorridas em entidades de atendimento. O problema que se pretende analisar é a possibilidade de ampliação da prática de círculos restaurativos nestes ambientes, como forma de prevenção e gestão dos conflitos, os quais já vem sendo trabalhados, desde o surgimento do tema em âmbito internacional. Apresentar-se-á o conceito de conflito e sua natureza, a função dos Centros, abordando as práticas restaurativas e sua aplicação. Mediante pesquisa com o método dedutivo e bibliográfico, busca-se analisar e discutir esse assunto relevante, tanto para os socioeducandos e instituições de atendimento, quanto para a sociedade. Entende-se que por meio dessa prática, pode-se buscar soluções voltadas para os conflitos, possibilitando assim, uma alternativa viável ao sistema socioeducativo, bem como oportunizando a capacitação dos agentes envolvidos no processo de ressocialização baseada em soluções dialogadas e voltadas à paz social.

Palavras-chaves: Conflito; Prática Restaurativa; Socioeducando.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI- Santo Ângelo-RS)

¹ Mestra em Direito. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- Campus Santo Ângelo- RS. E-mail: cassiagilfraga@gmail.com.

² Doutor em Direito. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- Campus Santo Ângelo- RS. E-mail: jlyra@san.uri.br.

³ Mestra em Direito. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões- Campus Santo Ângelo- RS. E-mail: plazzaretti@hotmail.com.

GT 09 - PROPOSTAS DE SOLUÇÕES PACÍFICAS E GESTÃO DECONFLITOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

No desenvolvimento da Sociedade, as formas de relacionamento mais comuns são os conflitos e as cooperações entre os atores internacionais, para satisfazerem de suas necessidades. A globalização, marcada pelo de novos sujeitos de direito internacionais, como as organizações internacionais e as empresas transnacionais, intensificou as relações que transcendem os limites territoriais dos Estados, avivando também os conflitos advindos dessas relações internacionais.

Para dirimir os litígios e solucionar conflitos internacionais a Carta da Organização das Nações Unidas determina que as partes em uma controvérsia, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a entidades ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico à sua escolha. Assim, a forma pacífica deve ser uma prática presente no cotidiano das relações internacionais estabelecidas entre seus sujeitos.

O Grupo de Trabalho pretende discutir de maneira ampla, múltipla e diversificada os meios consensuais e/ou diplomáticos a serem adotados para satisfação dos interesses nacionais e a celebração do acordo como os elementos importantes na gestão dos conflitos internacionais.

Coordenadores:

Dra. Anabela Paula Brizido

Dr. Ricardo Augusto Bonotto Barboza

A CLEARING-HOUSE MECHANISM FOR BBNJ: OPEN SOURCE DATABASE AS THE UNLOCKING MEASURE FOR STRENGTHENING CAPACITY-BUILDING AND TRANSFER OF MARINE TECHNOLOGY

VEIGA, Júlia Schütz¹

UCHÔA, Alexandre²

Technical and scientific capacity-building is identified as one of the foundations for the new implementing agreement, under United Nations Convention for the Law of the Sea (UNCLOS), on the conservation and sustainable use of biological diversity in areas beyond national jurisdiction (BBNJ). Scientific asymmetry is revealed as a persistent obstacle: the skills for accessing and using marine biodiversity allocated in areas beyond national jurisdiction are retained among a few developed states. BBNJ offers the opportunity to develop measures to mitigate these difficulties and enable the fair and equitable use of marine resources. Among the debates within the intergovernmental conference, suggestions have been made that the most assertive answer is to have an open access for data and information. The latter represents a method of sharing non-monetary benefits (i.e. the benefits arising from access to and use of marine biodiversity are shared between States, especially in relation to least developed States). These arguments have strengthened in the face of the events of the past year, when the Covid-19 pandemic instigated international cooperation and the sharing of data and information as a timely and necessary response to the problem. In the scope of marine biodiversity (as a common allocated in marine international areas), discussions persist on the conceptualization of ‘open access’ in the BBNJ process, as well as disagreements about (i) whether the availability of data and information is mandatory or voluntary and (ii) the clearing-house mechanism being based (or not) on an open access platform. Moreover, the role of ‘open source’ platform is also relevant. It might be an ambitious and proactive solution for dealing with those issues. In this context, how to ensure access and use of this marine biodiversity by all states to achieve the objectives of BBNJ? In this sense, this article will deal with the development of the ‘open access’ concept. Then, the relevance of this concept for the development of capacity-building in the scope of BBNJ will be analyzed. To conclude, it will develop the role of ‘open source’ in the clearing-house mechanism that is being designed for BBNJ.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹PhD candidate in Law and Security at NOVA School of Law, UNL, Portugal. Specialized candidate in Biotechnology at Unicesumar, Petrópolis Center, Brazil. Graduate researcher at CEDMAR-USP and NOVA Ocean Knowledge Centre. julia.schutz@gmail.com

²Graduate student in Law at Federal University of Maranhão, Brazil. Undergraduate research at CEDMAR-USP. alextdc.uchoa1@gmail.com

A CONTRIBUIÇÃO DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA AGENDA 2030

BERALDO, Mariana Passos¹

A política do desenvolvimento sustentável objetiva alcançar a gestão integrada de políticas institucionais adequadas em todos os níveis ou escalas de desenvolvimento. Estados reconheceram a necessidade de um processo global de adaptação social e político aos limites impostos pela base de recursos naturais. Ameaças à alimentação, água e segurança energética, bem como a saúde e a capacidade das sociedades de mitigar e adaptar-se para a mudança climática são desafios reconhecidos desde 1972, quando a primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano foi realizada em Estocolmo. Desde então, a consecução do desenvolvimento sustentável tem estado na agenda das organizações internacionais e dos governos nacionais. Percebe-se que em muitos destes planos, a compreensão e a compensação insuficientes de trade-offs e sinergias, resultaram e promoveram, em vários países, nos mais diversos setores, políticas incoerentes, impactos adversos e resultados e tendências divergentes no que tange o desenvolvimento. A fim de alterar este quadro, mais recentemente, líderes mundiais endossaram o compromisso em perseguir uma agenda de desenvolvimento, conhecida como Agenda 2030, da qual fazem parte Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs), metas e alvos de intervenção. Neste contexto, o presente estudo pretende verificar se julgamentos das Cortes Internacionais e Regionais, em que houve o reconhecimento e a garantia dos DESCs convergem com o escopo da Agenda Global focada no Desenvolvimento Sustentável, podendo assim a jurisprudência internacional contribuir para a concretização dos ODSs. O trabalho proposto pretende contribuir para as discussões teóricas envolvendo a necessidade de adoção de uma Agenda Global, focada na cooperação internacional e em mecanismos para fiscalizar e efetivamente exigir o cumprimento dos direitos e deveres dos Estados, em especial, na necessidade de reconhecimento dos DESCs para atingir o desenvolvimento sustentável em âmbito global, cuja análise pela Academia ainda é prematura. Apresenta ainda contribuições práticas, podendo servir para balizar a formulação e adequação de políticas pública domésticas em consonância com os objetivos previstos na Agenda 2030.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹PhD candidate in Law and Security at NOVA School of Law, UNL, Portugal. mariana@pss.adv.br

AS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO: CONFLITOS E DILEMAS ENTRE ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES CONCEDENTES E UNIVERSIDADES

RAMALHEIRO, Geralda Cristina de Freitas ¹

As instituições de ensino devem conciliar o ensino e a prática no curso de bacharelado. Uma das ferramentas pedagógicas utilizadas para o preparo do administrador público é o estágio. Programas de formação, em todo o mundo incluem estágios obrigatórios ou opcionais em suas grades curriculares. Como resultado, milhares de estudantes universitários em todo o mundo participam de programas de estágio em órgãos públicos. Outra característica marcante do estágio no setor público diz respeito à complexidade do impacto proporcionado pela vivência. Inicialmente, delimita-se que os estudantes optam pelo estágio por diferentes fatores, e que cada fator apresenta um impacto diferente sobre o estágio. Dentre os diferentes fatores se destacam: a necessidade de atender à exigência dos projetos pedagógicos; o intuito de adquirir habilidades relacionadas ao trabalho prático; a busca de uma transição suave do ambiente acadêmico para um ambiente de trabalho; o incentivo ao desenvolvimento da carreira; a busca do aprimoramento do currículo; a ampliação do network; a compreensão mais clara do papel e da cultura da profissão; a busca por um esclarecimento em relação à carreira futura. Salienta-se que dois grandes impactos de programas de estágio em estudantes universitários do campo de públicas são estudados em profundidade pela literatura, sendo eles: as percepções de organizações públicas e as contribuições para a escolha do emprego futuro, de modo que as imagens das organizações públicas são potencialmente interligadas com estágios e, eventualmente, com opções de trabalho. Percebe-se ainda que os estágios apresentam um lado negativo, explicado preponderantemente por dois motivos: inicialmente, percebe-se que muitos programas são mal estruturados e mal organizados, o que acaba proporcionando experiências ruins para os estudantes; o segundo motivo é decorrente do primeiro, porque experiências ruins podem levar os estudantes a migrar do setor público para o setor privado.

Palavras-chaves: Campo de públicas. Ensino. Estágio. Experiências internacionais.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹Doutoranda em Desenvolvimento Territorial. Universidade de Araraquara. geralda.ramalheiro@uniara.com.br



OS MÉTODOS DE SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONTROVÉRSIAS PREVISTOS NA CARTA DA ONU PARA GESTÃO DE CONFLITOS NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

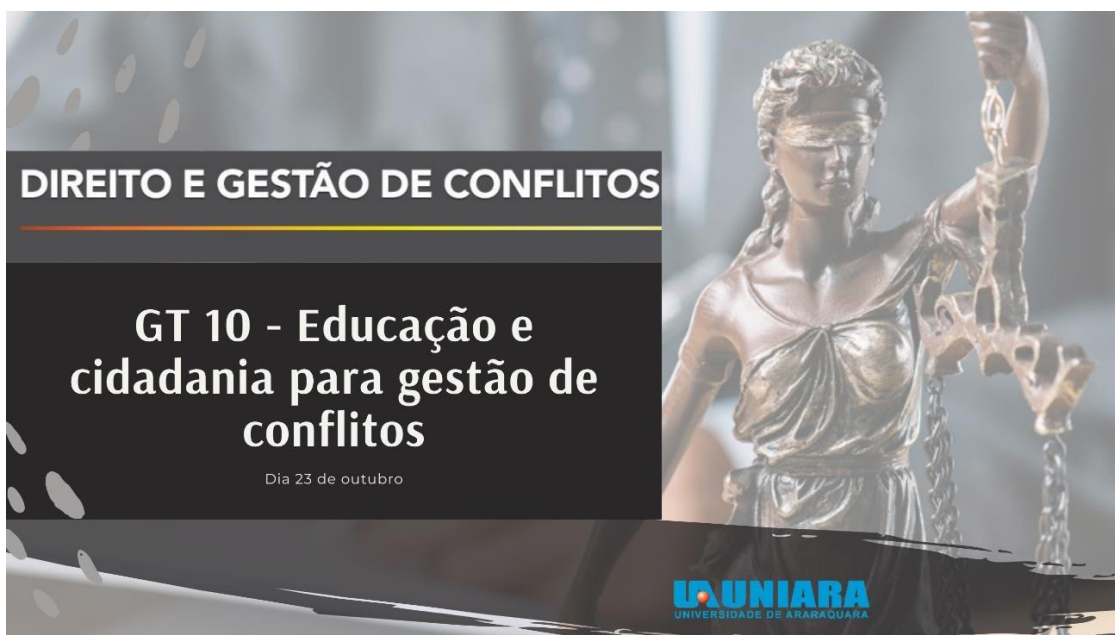
FERNANDES, Aline Ouriques Freire¹

No desenvolvimento da Sociedade, as formas de relacionamento mais comuns são os conflitos e as cooperações entre os atores internacionais, para satisfazerem de suas necessidades. A globalização, marcada pelo de novos sujeitos de direito internacionais, como as organizações internacionais e as empresas transnacionais, intensificou as relações que transcendem os limites territoriais dos Estados, avivando também os conflitos advindos dessas relações internacionais. Para dirimir os litígios e solucionar conflitos internacionais a Carta da Organização das Nações Unidas determina que as partes em uma controvérsia, que possa vir a constituir uma ameaça à paz e à segurança internacionais, procurarão, antes de tudo, chegar a uma solução por negociação, inquérito, mediação, conciliação, arbitragem, solução judicial, recurso a entidades ou acordos regionais, ou a qualquer outro meio pacífico à sua escolha. Assim, a forma pacífica deve ser uma prática presente no cotidiano das relações internacionais estabelecidas entre seus sujeitos. O Simpósio proposto pretende discutir de maneira ampla, múltipla e diversificada os meios consensuais e/ou diplomáticos a serem adotados para satisfação dos interesses nacionais e a celebração do acordo como os elementos importantes na gestão dos conflitos internacionais.

Palavras-chaves: Conflitos internacionais; Gestão de conflitos;
Cooperação internacional; Métodos consensuais; Relações internacionais

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹Professora Doutra em Gestão de Conflito. Universidade de Araraquara.

GT 10 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA PARA GESTÃO DE CONFLITOS

Pensar e problematizar pesquisas em Educação, Cidadania e Gestão de Conflitos constituem o foco central deste Grupo de Trabalho. Busca-se promover debates sobre a importância das compreensões acerca dos direitos humanos pela ótica da complexidade do pensamento humano, transcendendo os aspectos legalistas e racionalistas dos direitos humanos na África, América Latina e na Europa.

A área de pesquisa em Direitos Humanos, muito além da enorme diversidade de concepções e abordagens em que está circunscrita hoje, traduz para a contemporaneidade a ligação direta entre as demandas sociais pela produção de conhecimentos emancipatórios que possam, efetivamente, reestabelecer os vínculos entre Universidade e Sociedade.

Essas perspectiva de compreensão da área é sementes fértil para que a condição humana tente se desvencilhar de violações cotidianas, político-econômicos e sociais. Em linhas gerais, o Simpósio busca sistematizar e explorar diferentes percepções Metodológicas. Seja a entendendo como uma visão de mundo, ou, como uma filosofia de mundo e de caminhos para a organização da sociedade, acompanhada de processos educativos e com práticas pedagógicas que possam orientar na perspectiva de recuperação da capacidade humana de pensar e de sentir, também.

Coordenadores:

Dr. Edmundo Alves de
OlivieraDr. José Luis Bizelli

DIREITO:QUEM TE ENSINOU ISSO?

DURLO, Juliana Vendramini
GENTIL, PlínioBONFIM, Mariana Fiorim Bózoli

Este artigo tem o objetivo de trazer à compreensão aquilo que se denomina “senso comum teórico dos juristas”. Em especial a forma como o ensino jurídico na graduação vem sendo construído. Para materializar tal pesquisa a metodologia utilizada na elaboração do artigo será uma análise qualitativa via revisão bibliográfica, realizada através da exploração por meio de levantamento de artigos científicos indexados em base de dados apropriadas tais como: *Scielo*, Google Acadêmico e de domínio público. Desta forma, a pesquisa bibliográfica consistiu na leitura de textos referentes ao assunto, priorizando a bibliografia fundamental. O problema a ser pesquisado parte da premissa de que o ensino jurídico no Brasil merece nova perspectiva educacional. Isso significa a inclusão de disciplinas que amparem o ensino dos meios adequados de solução de conflitos, bem como a necessidade de uma leitura multidisciplinar para a matriz curricular, contemplando uma visão sistêmica do direito. A relevância do trabalho dá-se pela crise do Direito enquanto ciência, possibilitando a promoção do debate em busca da superação do senso comum teórico, mediante revisão de conceitos ultrapassados, formados sobre boa parte das categorias jurídicas. Busca-se também iniciar uma reflexão no que tange à hermenêutica jurídica e seu exercício por profissionais acríticos, meros repetidores do conhecimento dado. Destacam-se nesse artigo as lições de autores como Luís Alberto Warat e Lênio Streck. Considerando a expressão “senso comum teórico”, espera-se contribuir para um olhar crítico sobre a ciência jurídica e sua forma de ensino.

Palavras-chaves: ensino jurídico; direito positivo, meios adequados de solução de conflitos.

¹ Especialista em Direito Constitucional pela Unisul, Mestranda no programa de pós-graduação em Direito “stricto sensu”, em Gestão de conflitos da UNIARA-SP. Mediadora internacional certificada pelo ICFML. Advogada Colaborativa pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas – IBPC (Standards and Ethics) da Academia Internacional de Profissionais Colaborativos (International Academy of Collaborative Professionals – IACP), Mediadora judicial e extrajudicial. Email: julianavendramini@yahoo.com.br

² Doutor em Direito (PUC-SP) e em Fundamentos da Educação (UFSCar). Procurador de justiça no Estado de São Paulo, integrante do coletivo MP-Transforma. Professor do Programa de Mestrado-Direito-UNIARA. Membro pesquisador do Grupo de Pesquisa *Educação e Direito* (UFSCar). Atua principalmente nas áreas de direito penal, processual penal, ciência política, direitos humanos, educação, ensino jurídico. Email: pabgentil@apmp.com.br

Especialista em Direito do trabalho e processo do Trabalho, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito “stricto sensu”, em Gestão de conflitos da UNIARA-SP. Docente no curso de Direito do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES-GO. Mediadora judicial e extrajudicial. Email: mfbbonfin@uniara.edu.br

O BALCÃO DO CONSUMIDOR DA UNIJUÍ E A FORÇA DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

GATTO, Joaquim Henrique¹

VIANA, Maria Luísa²

SCHERER, Fernanda Serrer³

Os conflitos sociais, ao longo do tempo, receberam diferentes formas de tratamento. Desde a aceitação da justiça feita pelas próprias mãos até a imposição do Poder Judiciário para a resolução dos problemas a ele levados, verifica-se uma crescente crise estrutural e de identidade que despertou aos estudiosos da ciência de Direito o interesse no estudo de novas estratégias de tratamento de controvérsias, almejando propiciar a uma parcela considerável da comunidade novos meios para tratar conflitos sociais que a afeta. É nesse contexto que surge o projeto de extensão universitária “Conflitos Sociais e Direitos Humanos: Alternativas Adequadas de Tratamento e Resolução” e incorporado a ele está o Balcão do Consumidor de Ijuí, que desde o ano de 2013 funciona no município de Ijuí, resultado de convênio firmado entre a Unijuí, o Município de Ijuí e o Ministério Público Estadual. Por força desse projeto, os alunos do curso de Graduação em Direito da Unijuí realizam os atendimentos aos consumidores que procuram o Procon Municipal com a intenção de intermediar e facilitar o diálogo entre consumidor e Empresa com o objetivo de solucionar o conflito apresentado, caracterizando-se como um grande projeto de inserção social realizado pela Universidade de Ijuí - Unijuí. Desde a implantação, o Balcão do Consumidor realizou mais de 21.900 atendimentos, envolvendo as mais variadas questões reclamadas. No início das atividades do Balcão do Consumidor a economia estava a pleno vapor com grande índice de consumo das famílias brasileiras, que adquiriam cada vez mais eletrodomésticos, móveis e eletrônicos, o que resultava, de acordo com os dados coletados no Sindec, que as reclamações apresentadas para atendimentos no Balcão do Consumidor estavam relacionadas com vícios de produtos. Com o passar dos anos e com a chegada de uma crise econômica, agravada pela pandemia da COVID19, verificou-se uma mudança drástica nos assuntos atendidos no Balcão do Consumidor, reduzindo-se consideravelmente o número de reclamações relacionadas a produtos – retratando a redução no poder de compra das famílias – e em contrapartida, ampliando expressivamente o atendimento de consumidores buscando alternativas ao endividamento decorrente do inadimplemento de cartões de crédito e da necessária contratação de crédito pessoal e consignado, cujos valores são contratados não mais para a aquisição de bens e serviços, mas para custear a manutenção de despesas ordinárias das famílias. Dito isso, é seguro afirmar que os atendimentos realizados pelo Balcão do Consumidor refletem a situação econômica do país em cada momento histórico. Se anteriormente via-se um consumidor com problemas decorrentes da aquisição de bens e serviços considerados, por vezes “supérfluos”, atualmente os atendimentos mostram que com o reiterado aumento de despesas básicas (alimentação, luz, água, gás, combustível, etc), as famílias têm sofrido os impactos da crise econômica, que trouxe desemprego e muitas vezes até a perda de ente da família responsável pelo sustento do lar. Assim, o Balcão do Consumidor de Ijuí se constitui num qualificado espaço de acolhimento aos consumidores, que se veem cada vez mais vulneráveis, mas que ali encontram, pelas atividades do projeto, informações, educação para o consumo e a mediação de seus conflitos com os fornecedores, evitando com isso, na grande maioria das vezes, ter de se socorrer do poder judiciário para ver garantido seu direito.

Palavras-chaves: Extensão Universitária. Balcão do Consumidor. Conflito. Meios alternativos de resolução.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): À UNIJUÍ pelo suporte e apoio, permitindo a execução desse projeto de extensão universitária

¹ Mestre em Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. gatto@unijui.edu.br.

² Assessora Jurídica do Balcão do Consumidor. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. maria.lv@unijui.edu.br.

³ Mestre em Direito. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. fernanda.serrer@unijui.edu.br.

O ENSINO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NOS CURSOS DE DIREITO

BELLINI, Bruno Dadalto¹
RODRIGUES, Leonel Cezari²

Na academia, a formação do bacharel está voltada para a busca da solução do conflito pela via jurisdicional adjudicatória. Usando a litigância como valor principal, o operador de Direito assoberbou o sistema judiciário com processos por tê-lo utilizado como único caminho, para a gestão de conflitos. Contudo, a formação tradicionalmente hermética do bacharel em Direito, tem dado pouca relevância ao desenvolvimento de competências alternativas para a resolução de conflitos. Recentemente, o MEC exarou a Resolução 05/2018 que permitiriam a este bacharel criar competências complementares ou suplementares àquelas requeridas pela práxis de sua formação acadêmica. O objetivo desta dissertação, portanto, é caracterizar as novas exigências contidas na Resolução 05/2018 do MEC na formação profissional do operador do direito e suas implicações para o desenvolvimento de suas competências profissionais. Para tanto, utiliza-se de métodos e técnicas de análise textual discursiva de conteúdo, que dão suporte a esta pesquisa de base teórica e de natureza qualitativa e exploratória. A formação focada no conteúdo da lei e seu rito, tira a importância do uso de métodos alternativos de resolução de conflitos e requer o desenvolvimento de competências que lhe permitam usar com mais pertinência e com maior eficiência, todos os instrumentos adjudicatórios e extrajudiciais de resolução de conflitos.

Palavras-chaves: Métodos de Solução de Conflitos. Ensino Jurídico. Conciliação.

¹ Mestrando PMPD/UNIARA – brunobellini@hotmail.com.br

² Prof. PMPD/UNIARA - lcrodrigues@uniara.edu.br

4

DUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CONFLITOS ESCOLARES

TREVISAN, Flávia Clara Bezerra¹

O presente estudo visa apresentar uma pesquisa de revisão bibliográfica sobre temas que permeiam os campos da educação, dos direitos humanos e dos conflitos escolares, abordando desde o surgimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, como resposta as atrocidades cometidas na segunda guerra mundial, passando por períodos onde o amparo à humanidade tomou dimensão universal, sendo alvo de preocupações internacionais, chegando ao período atual onde recentes violações aos direitos humanos são apontadas pela Anistia Internacional. Este trabalho tem como objetivo analisar metodologias de ensino capazes de tornar a educação em direitos humanos mais significativa no cotidiano dos alunos, favorecendo a formação de cidadãos socialmente mais conscientes de seus direitos e deveres. Esta pesquisa investigará questões curriculares, formação docente e possibilidades de resolução de conflitos no ambiente escolar, relacionando a gestão de conflitos com os modelos de solução de conflitos, destacando métodos de prevenção que reforcem a importância do diálogo na conciliação e mediação para a promoção dos direitos da cidadania, constantemente ameaçados. O trabalho pretende assinalar o dever da escola de ensinar a pensar e a resolver conflitos, mostrando a frequente necessidade do professor na mediação de diversos conflitos presentes na educação básica. Como resultado, espera-se, por meio deste estudo apresentar possibilidades para a educação em direitos humanos, com adoção de práticas dialógicas que contribuam para a resolução de conflitos, ao tratar da diversidade entre os alunos.

Palavras-chaves: Direitos Humanos. Educação Básica. Conflitos Escolares.

¹ Mestra em Processos de Ensino, Gestão e Inovação. Graduanda em Educação Física. Professora na Universidade Paulista.
flacbt@gmail.com.

A MEDIAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR COMO FERRAMENTA VIÁVEL NA GESTÃO DE CONFLITOS

VICTOR, Paola Lazzaretti
GIMENEZ, Charlise Paula Colet
CHIARELLO, Cássia Gilmara Fraga

O conflito é uma circunstância inerente aos seres humanos e se sobressai quando da convivência em sociedade. O ambiente escolar, por sua vez, composto de pessoas com diversas opiniões e personalidades, torna-se um palco natural para o desenvolvimento de disputas. Com a pandemia do coronavírus, que assolou o mundo ao final do ano de 2019, e permanece em 2021, além da intensificação das demandas já existentes, algumas outras surgiram no ambiente escolar: a falta de acesso à internet, o isolamento social, a evasão dos estudantes, dentre outros. Diante disso, o questionamento levantado é se a utilização da mediação no ambiente de ensino, como ferramenta de gestão de conflitos, é uma ferramenta viável para a resolução de conflitos. Pretende-se abordar o conflito, sua natureza, bem como formas de administrá-lo, por meio de mediação, tanto nas escolas e universidades quanto para os educadores e gestores de instituições educacionais e agentes políticos. O trabalho desenvolve-se mediante o método de abordagem dedutiva com pesquisa bibliográfica. Na hipótese trazida, torna-se evidente a possibilidade do uso da mediação como ferramenta de gestão de demandas escolares, uma vez que prioriza a retomada do diálogo e a transformação do conflito. Compreende-se, nesse sentido, que quando do tratamento adequado do conflito, tem-se a sua abordagem na perspectiva positiva, possibilitando o crescimento e o desenvolvimento, tanto dos educandos, como educadores, gestores, bem como uma oportunidade para revisão de práticas e conceitos na busca da evolução da prática pedagógica de instituições de ensino e no fortalecimento das relações entre os seres humanos.

Palavras-chaves: Mediação Escolar; Pandemia; Gestão de Conflitos.

Agradecimentos e Instituição Financiadora: Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI).

¹ Mestra em Educação (UFT/TO). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. E-mail: plazzaretti@hotmail.com.

² Doutora em Direito (UNISC/RS). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. E-mail: charliseg@san.uri.br.

³ Mestra em Direito (UPF/RS). Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. E-mail: cassiagilfraga@gmail.com.





A prevenção e a gestão positiva dos conflitos são determinantes para o desenvolvimento e a eficiência dos negócios, preservando os relacionamentos e reduzindo tempo e custos. Tendo esta referência como norte, o GT pretende discutir tipos de conflitos e mecanismos de pacificação de controversias, inerentes ao desenvolvimento das relações empresariais.

Observa-se que tem crescido o uso de mecanismos de prevenção de conflitos, ou que, ao menos, antevejam o procedimento a ser adotado por ocasião de sua ocorrência. Seja por meio de centrais de atendimento preparadas à negociação e ao bom relacionamento, ou por cláusulas contratuais que estabelecem a utilização da mediação ou da arbitragem, por exemplo.

Tais medidas não pretendem eliminar o Judiciário, mas deixá-lo como o último recurso a ser utilizado, vez que outras medidas mais céleres e menos custosas podem ser tomadas, desde que as empresas se preparem para sua implementação. E é precisamente esta a discussão que se pretende estabelecer no GT.

Coordenador:

Dr. Leonel Cezar
Rodrigues
Dr. Fernando
Passos

AS DEADLOCK PROVISIONS COMO FORMA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAIS

PEREIRA, André Luís Ribeiro¹

CALISSI, Jamile Gonçalves²

Este estudo partiu da percepção de que em uma relação societária é muito comum ocorrerem desentendimentos entre os sócios e que em muitas vezes não podem ser resolvidos de forma amigável, no qual faz com que os sócios recorram ao Poder Judiciário, contudo essa judicialização gera processos demasiadamente longos e impactos diversos as sociedades empresárias. Assim, o presente estudo tem por objetivo verificar se as cláusulas *deadlock provisions* podem ser meios alternativos de resolução de conflitos empresariais e se estas cláusulas são aplicáveis ao ordenamento jurídico brasileiro. A metodologia aplicada a pesquisa é a bibliográfica, com a utilização de doutrinas, legislação, jurisprudências e artigos pertencentes tanto aos acervos nacionais e principalmente aos presentes no ordenamento jurídico anglo-saxão. Desse modo, o resultado foi que as *deadlock provisions* possuem diversas espécies de cláusulas para a resolução de conflitos e que podem ser aplicadas aos contratos nacionais, desde que aplicados a alguns preceitos legais, pois não há vedação legal e estão acobertados pela ampla liberdade de contratar entre as partes. Desse modo, conclui-se que as *deadlock provisions* são meios alternativos de resolução empresariais efetivos, no qual possibilita um fim menos desgastante e de menor prejuízo para a sociedade empresária, já que a solução do litígio não geraria impacto nas atividades sociais e que se coadunam com o ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras-chaves: *Deadlock provisions*. Impasse. Resolução de Conflitos. Sociedade empresária. Sócios.

¹ Mestrando em Direito e Gestão de Conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. Pós-graduado (lato sensu) em Licitações e Contratos Administrativos pelo Centro Universitário Estácio, em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Sul de Minas - IFSULDEMINAS e em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Anhanguera-Uniderp. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. E-mail: andrerpereira.adv@gmail.com. Advogado.

² Doutorado e Mestrado (Bolsista Integral CAPES) em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de Bauru (CEUB-ITE). MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Graduação em Direito pelas Faculdades Integradas de Jaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab. Professora de Educação Superior, Nível IV - Grau A, do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Ituiutaba. Coordenadora do grupo de Pesquisa em Direito Constitucional Contemporâneo,

Constitucionalismo Global e Globalização da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), jamilc.calissi@uemg.br.
Professora Titular no Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA),
jgcalissi@uniara.edu.br. Professora das Faculdades Integradas de Jaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab.

TELETRABALHO NO PÓS-PANDEMIA COVID-19: PROPOSTAS LEGISLATIVAS PARA PREVENÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

TINTI, Evandro de Oliveira ¹

ORNELAS, Renato Passos ²

O presente trabalho trata do teletrabalho, que já era uma realidade antes da pandemia de covid-19, porém diante desta emergência global o uso de tecnologias para o trabalho se tornou ainda mais necessário. Com isso, aumentam-se os conflitos trabalhistas que decorrem do trabalho do empregado em sua própria residência, já que a estrutura nem sempre é adequada e planejada para tal finalidade. Neste cenário, o presente trabalho almeja demonstrar as vantagens e desvantagens do teletrabalho na perspectiva laboral, e a adequação da legislação atual sobre o tema, buscando-se, por fim, além da crítica a este regramento, soluções para que a legislação se adeque a estas formas de trabalho visando prevenção de conflitos. Para alcançar tais objetivos, foi realizado levantamento bibliográfico, estatístico e análise legislativa, para compreender o cenário acima mencionado e sugerir alterações legislativas. Ao fim do trabalho, é possível constatar que o teletrabalho será cada vez mais usado nos próximos anos e, com isso, a legislação deverá acompanhar esta nova realidade. A legislação atual dispõe de forma superficial sobre o instituto do teletrabalho. Nesse contexto, é possível sugerir como principais alterações legislativas a necessidade de laudo de ergonomia para o exercício do teletrabalho, bem como formas de fiscalização do trabalho pelo empregador, controle da qualidade do local e do trabalho, dentre outras questões de ordem prática decorrentes da relação de trabalho, visando a segurança jurídica e proteção do empregado e empregador.

Palavras-chaves: Teletrabalho. Trabalho em domicílio. Covid-19. Pandemia. Prevenção de conflitos.

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s):

¹ Mestrando em direito e gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA, Araraquara/SP. evandrotinti@hotmail.com

² Mestrando em direito e gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA, Araraquara/SP. renatopassosornelas@gmail.com

A MEDIAÇÃO COMO CLÁUSULA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA

MELO, Mayra¹
CALISSI, Jamile²

A locação residencial é uma das formas de propiciar as famílias amplo acesso à moradia sem a necessidade de adquirir uma casa própria. Por se tratar de um contrato com natureza jurídica onerosa, bilateral que vincula as partes contratantes a uma obrigação é comum surgir conflitos de interesses desde a concepção da contratação, durante a vigência do contrato e principalmente ao final da locação. O objetivo do presente estudo é avaliar a eficácia e legalidade da inserção de cláusula prevendo a mediação, prioritariamente, nos contratos de locação residencial antes do surgimento da controvérsia como forma de prevenir os conflitos e a judicialização das demandas. Para tanto, adotou-se uma pesquisa qualitativa com método dedutivo e uma abordagem descritiva através de exposição de conceitos baseados em levantamento bibliográfico, análise da legislação e jurisprudência. Observa-se um expressivo desenvolvimento do mercado imobiliário nos últimos anos e a locação residencial acompanha essa evolução muitas vezes por ser uma opção mais factível do que a própria aquisição de um imóvel. Assim, o instituto da mediação funciona como um instrumento do processo de solução do conflito dando liberdade para que as partes tenham controle do resultado e juntas cheguem a uma solução consensual quanto à disputa. Acredita-se que a inserção de cláusulas de mediação nos contratos de locação residencial acarretará maior segurança nos negócios além de diminuir o surgimento de disputas judiciais promovendo a manutenção do contrato.

Palavras-chaves: Contratos imobiliários. Locação residencial.
Mediação. Desjudicialização

¹ Mestranda em Direito e gestão de conflitos pela Universidade de Araraquara – UNIARA. Especialista em Direito empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário UNIFAFIBE. Graduação em Direito pelo Centro Universitário UNIFAFIBE (2014). Advogada e Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário Unifafibe. E-mail: mrmelo@uniara.edu.br

² Doutorado e Mestrado (Bolsista Integral CAPES) em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito de Bauru (CEUB-ITE). MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Graduação em Direito pelas Faculdades Integradas de Jaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab. Professora de Educação Superior, Nível IV - Grau A, do quadro de pessoal da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Ituiutaba, jamil.calissi@uemg.br. Professora Titular no Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos da Universidade de Araraquara (UNIARA), jgcalissi@uniara.edu.br. Professora das Faculdades Integradas de Jaú - Fundação Educacional Dr. Raul Bauab.

A EFETIVIDADE DOS MÉTODOS ADEQUADOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAIS COM A UTILIZAÇÃO DO COMPLIANCE E DAS CLAUSULAS ESCALONADAS

ALVES, Alexandre Eli

No Brasil, as empresas passaram a contabilizar os custos decorrentes dos conflitos, tanto os financeiros como os impactos nas relações pessoais, além dos fatores aliados a morosidade, insegurança jurídica com a decisão monopolizada pelo judiciário. O objetivo da pesquisa é analisar as modalidades dos Métodos Adequados de Solução de Conflitos Empresariais, e destacar que a implementação do compliance, num primeiro momento neutralizando os riscos empresarial e criando um plano de contingência para enfrentar os riscos que não puderam ser disseminados, otimizando com a aplicação das cláusulas escalonadas através das metodologias a seguir: I.- A primeira pelo Med-Arb, partindo pela autocomposição privilegiando a vontade das partes ou seja: negociação, conciliação, e arbitragem, sempre de forma sucessiva e na hipótese de restar infrutífera a anterior e terminando na heterocomposição com a decisão de um terceiro, pacificando o conflito. II.- Já a segunda é um procedimento híbrido, iniciando com a Arbitragem padrão e o procedimento é suspenso para realização da conciliação ou mediação, cabendo ao árbitro tanto homologar o acordo como dar uma decisão final vinculativa. Com estas premissas demonstrar que a efetividade dos métodos adequados de solução de conflito pode ser otimizada no mundo empresarial quando aplicado em conjunto com o compliance e as cláusulas escalonadas, trazendo não só a política da pacificação como também desenvolvendo inovação na gestão fortalecendo a solidez empresarial.

Palavras-chaves:

Métodos adequados de solução de conflito; Compliance; Clausulas escalonadas;

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): Universidade de Araraquara

¹ Mestrando em Gestão de Conflito. Universidade de Araraquara. aalves@uniara.edu.br

GESTÃO DE CONFLITOS EMPRESARIAIS VIA IMPLANTAÇÃO DE 5S: DILEMAS E DESAFIOS OPERACIONAIS

DAMETTO, Alessandra Cristina
RAMALHEIRO, Geralda Cristina de Freitas
BARUD, Hernane da Silva

O Programa 5S é uma metodologia desenvolvida no Japão, que busca através da prática de 5 sentidos, contribuir para a manutenção do alto desempenho no ambiente de trabalho por meio de processos organizados, eficazes e simples, além de promover melhorias na qualidade de trabalho e de vida das pessoas envolvidas. Os 5 sentidos desse programa são: SEIRI - sentido de utilização, SEITON-sentido de ordenação, SEISOU-sentido de limpeza, SEIKETSU-sentido de anseio saúde e higiene, SHITSUKE-sentido de autodisciplina. Embora os benefícios do Programa 5S sejam rápidos e evidentes em uma empresa, quando sua implantação não é feita junto com a criação da empresa esse processo pode ser mais demorado e os colaboradores podem apresentar alguma resistência a ele. No estudo de caso apresentado, a empresa foi criada no final do ano 2016 e a implantação do 5S foi realizada no final de 2020 sendo que isso causou um grande impacto no gerenciamento e na estrutura da empresa. Alguns colaboradores que atuavam na empresa neste período demonstraram grande resistência a implantação dos 5S, pois acreditavam que não havia nada a ser mudado. No entanto, ao passar 2 meses após a implantação, já se observava a mudança de hábitos e a melhoria na qualidade e no rendimento no trabalho de todos que aderiram ao 5S. Outro ponto positivo do Programa 5S é que ele permite identificar e resolver questões/problemas cotidianos de maneira natural e rotineira, sem gerar conflitos, ficando assim, evidente as questões mais importantes. Hoje, após quase um ano de implantação dos 5S na empresa pode-se dizer que esta possui um ambiente seguro e saudável para se trabalhar, as questões rotineiras são resolvidas naturalmente sem a geração de conflitos e todos contribuem para a manutenção dos 5S.

Palavras-chaves: Programa 5S; implantação, conflitos

Agradecimentos e Instituição(ões) Financiadora(s): BioSmart Nanotechnology Ltda, Universidade de Araraquara e Incubadoras de Empresas de Araraquara

¹ Doutor. BioSmart Nanotechnology Ltda. contato@biosmartnano.com

² Mestre. Universidade de Araraquara gcdframalheiro@uniara.edu.br

³ Doutor. Universidade de Araraquara e BioSmart Nanotechnology Ltda. hernane.barud@gmail.com

A CONCILIAÇÃO COMO MEIO PARA SOLUCIONAR OSUPERENDIVIDAMENTO

AURÉLIO, Maila Scarpato¹
SCHNEIDER, Eliete Vanessa²

A gestão de conflitos pode se dar de diferentes formas, sendo a conciliação um dos métodos autocompositivos em que as partes envolvidas aceitam que uma terceira pessoa exerça o papel de orientá-las e facilitar a construção de um acordo. A conciliação está presente no ordenamento jurídico brasileiro, deve ser estimulada por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. Quando abordado o superendividamento, que se constitui em um fenômeno social extremamente relevante e contemporâneo e que está em crescimento, é necessário abordar a importância da conciliação como método de resolução de conflitos visto o seu alto índice de acordos e boa aceitação, tanto judicialmente como extrajudicialmente, tendo em vista, em especial, o caráter de protagonismo das partes envolvidas. Ademais, a conciliação é um dos métodos mais eficientes quando se fala da resolução para o superendividamento. No Balcão do Consumidor da UNIJUÍ no município de Três Passos/RS, que se constitui em um Projeto de Extensão Universitária denominado Conflitos Sociais e Direitos Humanos: alternativas adequadas de tratamento e resolução, desenvolvido pelo Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Unijuí, o índice de acordos realizados utilizando o meio da conciliação em casos de endividamento chega a aproximadamente 90 % por cento, o que demonstra a real e efetiva importância desse método. Ademais, é de suma importância abordar que a Lei 14.181/2021, incentiva a conciliação e a prevenção do superendividamento possibilitando ao consumidor superendividado a manutenção do mínimo existencial. O método utilizado para a realização do presente trabalho é o hipotético dedutivo.

Palavras-chaves: Conciliação; Método Autocompositivo; Superendividamento.

Agradecimentos e Instituição(ões) financiadora(s): Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - Unijuí e Município de Três Passos-RS.

¹Acadêmica do curso de Graduação em Direito da Unijuí - Campus Três Passos. e-mail: maila.scarpato@sou.unijui.edu.br

² Mestre em Direitos Humanos e Doutoranda em Direitos Humanos pela UNIJUÍ; Docente do Curso de

Graduação em Direito da UNIJUÍ; e-mail: eliete.schneider@unijui.edu.br